



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



EDITAL N° 011/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 022/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar e as diversas Secretarias do Município, no valor total estimado de R\$1.365.401,16 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e um reais e dezesseis centavos), no modo de disputa aberto.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 18/06/2024 AS 08h(oito horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 18/06/2024 AS 08h30(oito horas e trinta minutos);

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG.

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de licitações das 07:30hrs (sete horas e trinta minutos) às 11:30h. (onze horas e trinta minutos), e de 14:00hrs (quatorze horas) às 17:00hrs (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Dona Quita, nº 90 Centro, Olhos D'Água/MG. – Telefone: (38) 3225-0086.

ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 07:30hrs (sete horas e trinta minutos) às 11:30h. (onze horas e trinta minutos)), e de 14:00hrs (quatorze horas) às 17:00hrs (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG. – Telefone: (38) 3225-0086-e-mail: licitacaoolhosdagua@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



EDITAL N° 007/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 022/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 022/2024**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações e Decreto Municipal 2.600/2022, no modo de disputa aberto.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG, Pregoeira Oficial: Liliane Oliveira dos Santos;
Equipe de Apoio: Nayara Priscila Soares Siqueira e Elieide Lopes de Oliveira;

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 18/06/2024 AS 08h (oito horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 18/06/2024 AS 08h30 (oito horas e trinta minutos);**

I – OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar e as diversas Secretarias do Município, no valor total estimado de R\$1.365.401,16 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e um reais e dezesseis centavos).

II – SECRETARIAS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Educação dentre outras.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na praça Dona Quita N 90, Centro, Olhos D'Água/MG, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através do e-mail licitacao@olhosdagua.mg.gov.br.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio¹;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial².

2.4 - As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante;

2.5 – As empresas que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

1 - **Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.**

2 - **O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.**

3 - **O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

4 - **O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.**

5 - **O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.**

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

² Poderão participar desta licitação empresas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



7-A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AS EMPRESAS QUE QUISEREM SE BENECIAR COM O QUE REZA A LEI COMPLEMENTA 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU AINDA, PELO CARTÃO CNPJ.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA /MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA /MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

7.2 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- b) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



7.3– Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

7.5 - Qualificação Econômica - Financeira.

7.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.
- b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.
- c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES.

1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, e suas alterações.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, onde deverá constar obrigatoriamente, a descrição completa dos produtos e a respectiva marca, sob pena de desclassificação.

1.2 – Caso o produto seja fabricado pela licitante, deverá constar na proposta no local indicado para marca a palavra: “própria”.

1.3 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.4 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.5 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2– Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3– A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



2 - Classificação e julgamento das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 – A Pregoeira, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999³.

2.3 - O modo de disputa aberto caracteriza hipótese em que os todos os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos e decrescentes como previsto no inciso I do caput do artigo 56 da Lei 14.133/2021.

2.4 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço UNITÁRIO** por lote único.

2.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e, caso seja mantido o empate, será aplicado o sorteio.

2.6 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa aberto, os licitantes poderão apresentar lances com o intervalo de diferença entre os lances, mínimo de R\$0,10 (dez centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

2.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

2.8 - Observado o item 2.3, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

2.9 – A pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

2.10 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 2.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

2.11 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

2.12 - Os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente

2.13 - A etapa de de lances para cada item, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela Pregoeira quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

³ Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



2.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

2.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida item 2.11, a etapa será encerrada automaticamente, e a Pregoeira ordenará e divulgará os lances.

2.16 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

2.17 - Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

2.18 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira ordenará e divulgará os lances apresentando o resultado final aos licitantes.

2.19 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

2.20 – Após a fase de julgamento será oferecida oportunidade para que os licitantes manifestem interesse em apresentar recurso quanto à fase de julgamento das propostas.

X – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Será considerado como indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.2 - A inexecuibilidade, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

XI – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município, no Sicaf ou em sistema de cadastramento do Governo do Estado de Minas Gerais ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados.

11.2 - A habilitação será verificada por meio do cadastral no Município, do Sicaf ou em sistema de cadastramento do Governo do Estado de Minas Gerais, nos documentos por ele abrangidos, ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados.

11.3 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, ou pelo Município deverão constar do envelope 02.

11.4 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



11.5 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6 - A verificação da documentação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7 - A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

11.10 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

XII - REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

12.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento será deferido prazo mínimo de 03(três) dias úteis sua conclusão, e a ocorrência será registrada em ata.

2.20 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XIII - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, presencialmente na sala de licitações da Prefeitura, na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG ou pelo e-mail: licitacaoolhosdagua@hotmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



13.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

XIV – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, presencialmente na sala de licitações da Prefeitura, na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG ou pelo e-mail: licitacaoelhosdagua@hotmail.com.

14.2 - A pregoeira, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

14.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, pela comissão de contratação ou pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico do Município, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das posturas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

16.2 – O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



16.3 – O prazo máximo para fornecimento é de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

16.4 – Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5 – O Município de Olhos D'Água/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

16.7 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

16.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.8.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.8.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.8.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.8.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

16.8.5 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo penalizar a Contratada pelo descumprimento contratual.

XVII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

17.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 2.600/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

17.3.1 - Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3.3 - para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.4 - Do preposto

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 - Rotinas de Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

17.6 - Fiscalização Técnica

17.6.1 - A técnico do contrato, será a **Sra. Anna Cecilia Câmara Dias Lopes**, nutricionista, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.6.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

17.6.3 - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.6.4 - O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.6.5 - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

17.6.6 - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



17.6.7 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.6.8 - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

17.6.9 - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.6.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

17.6.11 A conformidade do técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.6.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

17.6.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

17.6.15- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.6.16- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.6.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.6.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.6.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.6.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.7 - Das obrigações do fiscal do contrato

17.7.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

17.8 – Das obrigações do gestor do contrato

17.8.1 – A gestora do Contrato será a **Sra. Maria Aparecida Alves Chandia**, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

17.9 - Do recebimento

17.9.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo⁴.

17.9.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.9.3 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.9.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

a) o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.9.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.9.6 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

⁴Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.9.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.9.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

17.9.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.9.10- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.9.11- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

17.9.12 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

17.9.13 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.9.14- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.9.15- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.9.16- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

17.9.17 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.9.18 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.9.19- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XVIII – DO PAGAMENTO

1-O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até o 30(trinta) dias após à prestação dos serviços.

1.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG, por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de serviços, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

5 - Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

6 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados, nos termos do §2º do artigo 104, da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

7 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

8 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

9 - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30(trinta) dias;

10 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

16.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

16.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

16.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

16.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, como prevê o artigo 83 da Lei 8.666/93, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.8 - O fornecedor dos produtos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

17 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, como previsto no §2º e inciso II do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021 Decreto 11.462/2023.

17.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, e atendimento ao que prevê o inciso II do §2º do artigo 86 da Lei 8.666/93.

17.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

17.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, como preveem os §§4º e 5º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – Declarações exigidas pela Lei 14.133/2021;

Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo IX – Minuta de Contrato

Anexo X - Indicação do Preposto

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

18.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.5-Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §2º do artigo 59 e artigo 64 da Lei 14.133/2021.

18.7-Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



18.8 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.9- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Olhos D'Água-MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.11- O Município de Olhos D'Água-MG., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

18.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Olhos D'Água/MG, 09 de maio de 2024.

Liliane Oliveira dos Santos
Pregoeira Oficial.

Nayara Priscila Soares Siqueira
Equipe de Apoio.

Elieide Lopes de Oliveira
Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar e as diversas Secretarias do Município, como abaixo discriminado:

Ampla Concorrência

Item	Unidade	Quantidade	Produto	Valor Unit.	Valor Total	Marca
97	PACOTE	6.372,00	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó integral; constituído de lactose, gordura, proteínas e sais minerais, rico em vitaminas A, B e D. Acondicionado em embalagem individual contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 400g. Qualidade equivalente ou superior a marca Nutril.			

Exclusiva para ME/EPP ou Equiparados

Item	Unid.	Quantidade	Produto	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	KG	480,00	ABACAXI de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.			
2	KG	4.600,00	ABOBORA JAPONESA , de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.			
3	PACOTE	100,00	AÇAFRÃO Em pó 100% puro. Embalagem individual plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto. Data de fabricação, validade e numero do lote. Embalagem contendo 500g. Qualidade equivalente ou superior á marca SINHÁ.			
4	PACOTE	2.800,00	ACHOCOLATADO EM PO , maltodextrina , constituído de pó fino e homogêneo; isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem individual plástica atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 400 g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.			
5	UN	1.200,00	ACHOCOLATADO LIQUIDO , composto alimentar sabor chocolate. Embalagem contendo 200 ml. Embalagem plástica atóxica, contendo informações nutricionais, tipo e classificação, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Choco Mil.			
6	PACOTE	3.540,00	AÇUCAR CRISTAL , Na cor branca , fabricado de suco de cana, isento de materia terrosa, de parasitos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			e de detritos animais ou vegetais , Embalagem plastica atoxica , transparente , contendo informações nutricionais , tipo e classificação dados de indentificação do produto.data de fabricação e de validade e numero do lote. Embalagem com 5 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Delta.			
7	UNIDADE	62,00	ADOÇANTE DIETÉTICO Adoçante dietético, de mesa, de primeira linha. Embalagem contendo 100 ml. Edulcorante artificial, aspartame (ácido aspático e aminoácido de fenilalanina), deve conter em sua embalagem, a advertência em destaque e em negrito: “contem fenilalanina”. Embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, tipo e classificação, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Zero Cal.			
8	UN	140,00	AGUA MINERAL 1,5 LITROS , Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1,5 litro. Qualidade equivalente ou superior a marca Ingá.			
9	UN	976,00	AGUA MINERAL 20 LITROS , Embalagem de polietileno, atóxica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 20 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Ingá.			
10	UND	1.470,00	AGUA MINERAL 500 ML , embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500 ml. Qualidade equivalente ou superior a marca Ingá.			
11	KG	700,00	ALHO NATURAL , Sem defeitos graves, (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados) categoria extra. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.			
12	PACOTE	560,00	AMENDOIM , em grão, subclasse vermelha, classe miúda, tipo 1, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem individual plástica, atóxica e transparente, contendo informações nutricionais, tipo e classificação, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.			
13	PACOTE	455,00	AMIDO DE MILHO , Embalagem com 500g, Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, embalagem secundária sendo caixa de papel, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.			
14	UN	90,00	ANELINA LÍQUIDA , várias cores. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 10 ml.			
15	KG	40,00	APRESUNTADO , produto preparado com cortes suínos, defumado ou não, cozido. Aspecto próprio, cor rosada internamente, cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica, atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif Paf.			
16	PACOTE	1.685,00	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 Arroz Agulhinha tipo 1, polido, limpo, classe longo fino, isento de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			matéria terrosa, de parasitas ou detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 05 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca CODIL.			
17	PACOTE	70,00	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 Arroz Integral tipo 1, classe longo fino, isento de matéria terrosa, de parasitas ou detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Codil.			
18	KG	220,00	ASA DE FRANGO. Asa de frango, congelada, sem tempero. Deve ser registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpa, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Embalagem com 1 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif paf.			
19	PACOTE	170,00	AVEIA EM FLOCOS. Aveia em Flocos finos. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, embalagem secundária sendo caixa de papelão, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca QUAKER.			
20	UN	252,00	AZEITE DE OLIVA , Extra virgem. Embalagem de vidro, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500 ml. Qualidade equivalente ou superior a marca Borges.			
21	KG	190,00	BACON , Deve apresentar cor e cheiro próprio, não amolecido, nem pegajoso, sem mancha esverdeada. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif Paf.			
22	CAIXA	60,00	BALA DE GOMA JUJUBA Bala de goma jujuba. Caixa de papel contendo 30 tubos de balas, cada tubo com 8 unidades, em embalagem plástica contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa com 30 und, peso líquido de 960 g.			
23	PACOTE	100,00	BALA MACIA , Macia comestível. Embalagem plástica contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 600G. Qualidade equivalente ou superior a marca Erlan.			
24	KG	1.800,00	BANANA PRATA , De primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.			
25	UND.	1.100,00	BARRA DE CEREAL , Embalagem com 25 g a unidade. Fonte de vitaminas e minerais, podendo ser de vários sabores. Embalagem plástica contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca TRIO.			
26	KG	650,00	BATATA DOCE , De primeira qualidade, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			(rachaduras cortes). É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.			
27	KG	3.265,00	BATATA INGLESA , Lisa; de primeira qualidade; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); devendo ser graúda. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas			
28	PACOTE	215,00	BATATA PALHA FRITA , Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 400g. Qualidade equivalente ou superior a marca Suprema.			
29	LITRO	750,00	BEBIDA LÁCTEA. Bebida láctea, sabores coco ou morango. A bebida láctea deve ser entregue em temperatura de refrigeração. Embalagem individual plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 01L. Qualidade equivalente ou superior a marca Pioneiro.			
30	FARDO	100,00	BEBIDA LÁCTEA/ Bebida Láctea, sabores morango, coco e pêssego. A Bebida láctea deve ser entregue em temperatura de refrigeração. Embalagem individual plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Fardo contendo 30 unidades de 120ml. Qualidade equivalente ou superior a marca Pioneiro.			
31	Unidade	250,00	BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE E AÇÚCAR Iogurte zero adição de lactose e açúcar. Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e numero do lote. Embalagem com 170 g. Qualidade equivalente ou superior á marca ITAMBÉ.			
32	KG	1.355,00	BETERRABA , De primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.			
33	PACOTE	300,00	BISCOITO DOCE SEM GLUTEM , Tipo Sequilhos, sabor coco, embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 350g. Qualidade equivalente ou superior a marca Aymoré.			
34	CAIXA	655,00	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. Biscoito de doce, tipo MAISENA, sem gordura trans. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, embalagem secundária sendo caixa de papelão, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1,5kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Aymoré.			
35	CAIXA	340,00	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Biscoito de doce, tipo MARIA, sabor leite, sem gordura trans. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, embalagem secundária sendo caixa de papelão, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1,5kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Aymoré.			
36	CAIXA	2.115,00	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA , varios sabores (coco, leite)sem gordura trans, isento de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, embalagem secundária sendo caixa de papelão, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1,5kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Kroker.			
37	PACOTE	200,00	BISCOITO INTEGRAL SALGADO Biscoito integral salgado, tipo Cream Cracker, sem gordura trans e conter farinha de trigo integral. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 200g. Qualidade equivalente ou superior a marca Aymoré.			
38	CAIXA	3.225,00	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, sem gordura trans. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, embalagem secundária sendo caixa de papelão, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1,5kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Aymoré.			
39	PACOTE	420,00	BOMBOM. Bombom recheado com creme de castanha de caju, embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 825 g. Qualidade equivalente ou superior a marca Garoto.			
40	CAIXA	195,00	BOMBOM BIS Bombom chocolate Bis ao leite, Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa de 126g com 20 unidades embaladas individualmente.			
41	CAIXA	270,00	BOMBOM SORTIDO , Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa com 250g. Qualidade equivalente ou superior a marca Nestlé..			
42	kg	400,00	Brócolis de primeira qualidade Brócolis de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típico da variedade. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.			
43	Pacote	100,00	CACAU EM PÓ 100% cacau sem adição de açúcar Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 200g cada pacote. Qualidade equivalente ou superior a marca Nestlé.			
44	PACOTE	3.971,00	CAFÉ TORRADO E MOIDO , Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 250g cada pacote. Qualidade equivalente ou superior a marca Dona Íris.			
45	PACOTE	110,00	CANELA EM PÓ. Canela em pó, uso alimentício, textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto; identificação, procedência, ingredientes e informação nutricional. Datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem com 30g.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



46	KG	1.040,00	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE/ Carne Bovina de 1ª qualidade, tipos: Contra-filé, Chã de fora, Chã de dentro e/ou Patinho. A carne deverá apresentar-se congelada, limpa, sem pele, com pouca gordura (máximo 10%), sem sebo, sem pelanca e sem osso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. PACOTE COM 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Friboi.			
47	KG	3.250,00	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE/ Carne Bovina de 2ª qualidade, tipos: Acém, Maçã de peito e/ou Músculo. A carne deverá apresentar-se congelada, limpa, sem pele, com pouca gordura (máximo 10%), sem sebo, sem pelanca e sem osso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. PACOTE COM 1KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Friboi.			
48	Kg	350,00	CARNE BOVINA DE SOL, Salgada de 1ª qualidade, tipos: lagarto ou coxão mole. A carne deverá apresentar-se congelada, limpa, sem pele, com pouca gordura (máximo 10%), sem sebo, sem pelanca e sem osso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Pacote com 1 KG. Qualidade equivalente ou superior á marca FRIBOI.			
49	KG	1.780,00	CARNE BOVINA EM CUBOS/ Carne Bovina de 2ª sem osso, tipo paleta, congelada, c/ peso especificado in natura, em cubos, medindo no mínimo 3x3 cm, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, lacrada em saco de polietileno transparente, embalada à vácuo, c/ peso máximo de 01 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. PACOTE COM 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Friboi.			
50	KG	2.820,00	CARNE BOVINA MOÍDA/ Carne Bovina Moída, a carne deverá apresentar-se congelada, limpa, sem pele, com pouca gordura (máximo 10%), sem sebo, sem pelanca e sem osso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, e em seu rótulo conter: espécie do produto, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. PACOTE COM 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif Paf.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



51	KG	50,00	CARNE SUÍNA BIFE DE SOBREPALETA Carne suína de 1ª qualidade, a carne deverá apresentar-se congelada, limpa, sem pele, com pouca gordura (máximo 10%), sem sebo, sem pelanca e sem osso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. PACOTE COM 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Frimesa.			
52	KG	1.350,00	CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE Carne suína de 1ª qualidade, a carne deverá apresentar-se congelada, limpa, sem pele, com pouca gordura (máximo 10%), sem sebo, sem pelanca e sem osso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. PACOTE COM 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Frimesa.			
53	KG	600,00	CARNE SUÍNA, TIPO COSTELINHA EM TIRAS A carne deverá apresentar-se congelada, limpa, sem pele, com pouca gordura (máximo 10%), sem sebo, sem pelanca e com osso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Pacote com 1 KG. Qualidade equivalente ou superior á marca FRIMESA.			
54	KG	1.905,00	CEBOLA. Cebola de primeira qualidade; compacta e firme; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.			
55	KG	1.800,00	CENOURA , De primeira qualidade, sem rama, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e corte, devendo ser bem desenvolvida. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.			
56	UN	300,00	CEREAL INFANTIL , Nos sabores aveia e arroz ,embalagem atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 400g. Qualidade equivalente ou superior a marca Nestlé.			
57	UN	100,00	CHANTILLY EM CREME , Embalagem com 1 litro. Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Amélia.			
58	PACOTE	100,00	CHIA EM SEMENTE Chia em semente, embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 150g. Qualidade equivalente ou superior a marca Viver Bem.			
59	UN	90,00	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA ,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Barra com 5 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Harald.			
60	Unidade	140,00	CHOCOLATE BARRA chocolate ao leite em barra, embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Barra com 1 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Harald.			
61	PACOTE	130,00	CHOCOLATE GRANULADO , Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 150g. Qualidade equivalente ou superior a marca Dori..			
62	KG	1.905,00	CHUCHU , De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvido. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.			
63	PACOTE	210,00	COCO RALADO. Coco branco ralado puro, sem adição de açúcar. Embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 01kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Coco do Vale.			
64	PACOTE	358,00	CORANTE , Em pó fino, na cor alaranjada, constituído pela mistura de fubá com urucum em pó. Embalagem individual plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Sinhá.			
65	Kg	400,00	COUVE-FLOR de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; isento de material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.			
66	KG	1.230,00	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO. Coxa e sobrecoxa de frango, congelada, padrão PifPaf ou qualidade superior, sem tempero. Deve ser registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Qualidade equivalente ou superior a marca Avivart			
67	Kg	1.715,00	COXINHA DA ASA DE FRANGO congelada, sem tempero. Deve ser registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. PACOTE COM PESO MÁXIMO DE 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif Paf.			
68	UN	444,00	CREME DE LEITE , A lata não pode estar amassada ou estufada. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 200g. Qualidade equivalente ou superior a marca Cemil.			
69	KG	40,00	DOBRADINHA , Limpa, sabor e cheiro próprios, cor clara, sem manchas escuras e esverdeadas, sem gordura aderente. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



70	PACOTE	80,00	EXTRATO DE SOJA EM PÓ (LEITE) Extrato de soja em pó, sem adicional de açúcar e 0% em lactose. Acondicionado em embalagem individual contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Jasmine.			
71	UN	2.475,00	EXTRATO DE TOMATE , Em sachê , embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 300g. Qualidade equivalente ou superior a marca Predilecta.			
72	PACOTE	120,00	FARINHA DE AVEIA Farinha de aveia integral. Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g.			
73	PACOTE	1.275,00	FARINHA DE MANDIOCA , Torrada, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá..			
74	PACOTE	130,00	FARINHA DE MILHO , Simples obtida do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela. O produto deverá estar acondicionado em saco plástico transparente atóxico contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.			
75	PACOTE	250,00	FARINHA DE TAPIOCA Farinha de tapioca, embalagem atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Amafil.			
76	PACOTE	1.380,00	FARINHA DE TRIGO , Especial com fermento, enriquecida com ferro. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Dona Benta.			
77	KG	765,00	FECULA DE MANDIOCA , Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Amafil.			
78	KG	670,00	FEIJÃO , Cariquinha tipo 1. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Codil.			
79	PACOTE	30,00	FEIJÃO BRANCO , Tipo 1, grãos inteiros e isentos de outros tipos de feijões, grãos e material terroso. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Codil.			
80	PACOTE	715,00	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01 grãos inteiros e isentos de outros tipos de feijões, grãos e material terroso. Embalagem plástica, atóxica, transparente,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 05 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Codil.			
81	PACOTE	200,00	FEIJÃO PRETO , Tipo 1, grãos inteiros e isentos de outros tipos de feijões, pedras e outras sujidades. O produto deverá conter no mínimo 97% de grão e coloração preta. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Codil.			
82	Pacote	50,00	Fermento Biológico Fermento Biológico, seco, instantâneo. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 125g. Qualidade equivalente ou superior a marca Fleischmann			
83	UND	200,00	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , a lata não pode estar amassada ou estufada. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 100g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pó Royal.			
84	Kg	300,00	FÍGADO BOVINO com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. PACOTE COM 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Friboi.			
85	Kg	1.000,00	FILÉ DE PEITO DE FRANGO congelado individualmente, s/ pele e s/ osso, c/ peso especificado in natura, em embalagem individual c/ peso médio de 01 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif Paf.			
86	Kg	500,00	Filé de peixe congelado individualmente, sem espinha, c/ peso especificado in natura, em embalagem individual c/ peso médio de 500 g por embalagem, contendo data de validade, identificação do produto. Qualidade equivalente ou superior a marca SEARA.			
87	KG	660,00	FRANGO INTEIRO CONGELADO , Sem tempero. Deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o descongelamento consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif Paf.			
88	PACOTE	605,00	FUBA DE MILHO , enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Sinhá.			
89	UN	250,00	GELATINA EM PÓ , Sabores variados. Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem em caixas com 85g. Qualidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			equivalente ou superior a marca Royal.			
90	CAIXA	150,00	GOMA DE MASCAR , Com látex natural e as resinas naturais deverão ser convenientemente purificados. Sabores variados. Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa com 100 unidades, 400g a caixa. Qualidade equivalente ou superior a marca Buzzi.			
91	KG	450,00	INHAME.. Inhame de primeira qualidade, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); devendo ser graúda. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.			
92	KG	2.290,00	LARANJA , Pera Rio, fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.			
93	UN	550,00	LEITE CONDENSADO , A lata não pode estar amassada ou estufada. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 395g. Qualidade equivalente ou superior a marca Camponesa.			
94	Unidade	40,00	LEITE DE COCO 200 ML			
95	LATA	110,00	LEITE EM PÓ INFANTIL 1 PARA LACTANTES DE 0 A 06 MESES Leite em pó infantil 1 para lactentes de 0 a 6 meses. Fórmula infantil com ferro para lactentes com nucleotídeos, DHA, ARA. Composto por Lactose, concentrado protéico de soro do leite*, NÃO CONTÉM GLÚTEN. *fonte protéica. ** óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA). Acondicionado em embalagem individual contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade similar, equivalente ou superior ao NAN. Lata com 400g.			
96	LATA	100,00	LEITE EM PÓ INFANTIL 2 PARA LACTANTES APARTIR DE 06 MESES Leite em pó infantil 2 para lactentes a partir de 6 meses. Fórmula infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes, com Probióticos Lactobacillus, Bifidus DHA, a partir do 6º mês. Composto de Lactose, NÃO CONTÉM GLÚTEN. *fonte protéica. ** óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA). Acondicionado em embalagem individual contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade similar, equivalente ou superior ao NAN. Lata com 400g.			
98	PACOTE	2.124,00	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó integral; constituído de lactose, gordura, proteínas e sais minerais, rico em vitaminas A, B e D. Acondicionado em embalagem individual contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 400g. Qualidade equivalente ou superior a marca Nutril.			
99	LITRO	335,00	LEITE INTEGRAL UHT Leite integral UHT, com lactose. Embalagem longa vida, contendo 1 litro. Contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Cemil.			
100	LATA	550,00	LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO Leite zero lactose em pó para alimentação de crianças maiores			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			de 1 ano. Embalagem contendo 380g. Contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Nestlé.			
101	LATA	90,00	LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ PARA LACTANTES Leite zero lactose em pó para lactentes. Fórmula infantil. Produto para alimentação de crianças menores de 1 ano. Embalagem contendo 800g. Contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca NAM.			
102	LITRO	110,00	LEITE ZERO LACTOSE UHT SEMIDESNATADO Leite UHT semidesnatado, para dietas com restrição de lactose. Embalagem longa vida, contendo 1 litro. Contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Cemil.			
103	KG	420,00	LINGUIÇA DE FRANGO , Congelada, preparada com carnes de 1ª qualidade, sem pimenta, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Embalagem plástica, transparente, atóxica, à vácuo e contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Embalagem com 01kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Saudali.			
104	Kg	988,00	LINGUIÇA SUINA TOSCANA em gomos, congelada, preparada com carnes de 1ª qualidade, condimentada, sem pimenta, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Embalagem plástica, transparente, atóxica, à vácuo e contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Saudali.			
105	Kg	350,00	LINGUIÇA TIPO CALABRESA resfriada, preparada com carnes de 1ª qualidade, condimentada, sem pimenta, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Embalagem plástica, transparente, atóxica, à vácuo e contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Qualidade equivalente ou superior a marca PIF-PAF.			
106	KG	2.500,00	MAÇA , Vermelha gala de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.			
107	PACOTE	755,00	MACARRÃO CORTADO , Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação, de validade e número do lote. Pacote com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Oregon.			
108	PACOTE	760,00	MACARRÃO ESPAGUETE , N° 0, Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação, de validade e número do lote. Pacote com 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Yara.			
109	PACOTE	220,00	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE N°0 Macarrão integral espaguete n° 0. De primeira linha, produto obtido de farinha de trigo 100%integral com casca e tudo e água. Rico em fibras. A massa deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitos. Teor mínimo de fibras de 5g por 100g. O produto deverá estar em conformidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			com as leis específicas e vigentes. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Vilma.			
110	PACOTE	510,00	MACARRÃO PARAFUSO , Embalagem individual com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Vilma.			
111	KG	60,00	MACARRÃO SEM GLÚTEN , Produto produzido com farinha de arroz, ovos, sem glúten e sem lactose. Embalagem individual com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Vilma.			
112	UN	280,00	MAIONESE , Embalagem plástica, atóxica, com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g Qualidade equivalente ou superior a marca Arisco.			
113	KG	930,00	MAMÃO , Formosa de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.			
114	KG	2.015,00	MANDIOCA , De primeira qualidade, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); não devendo estar com coloração escura.			
115	KG	500,00	MANGA PALMER Manga de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes), e sinais de podre, devendo estar com coloração vermelho escuro.			
116	UN	380,00	MANTEIGA , Com sal. Embalagem plástica, atóxica, com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pioneiro.			
117	KG	640,00	MARACUJA. Maracujá, de primeira qualidade, com características íntegras, limpo, coloração uniforme. Isento de parasitas, larvas e corpos estranhos.			
118	UN	680,00	MARGARINA , Vegetal Cremosa com Sal. Embalagem plástica, atóxica, com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Delícia.			
119	KG	2.310,00	MELANCIA , espécie paulista tipo extra, bem formada, com casca brilhante, uniforme e limpa. De boa qualidade. Não devendo apresentar defeitos, apodrecimento sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
120	Unidade	500,00	MELÃO Espécie tipo extra, bem formado e desenvolvido, com casca uniforme e limpa. De boa qualidade. Não devendo apresentar defeitos, apodrecimento sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
121	KG	500,00	MEXERICA , tipo pokan, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos, sujidades e parasitas. Devendo ser desenvolvida, madura, com polpa firme e intacta.			
122	PACOTE	835,00	MILHO PARA CANJICA , Na cor amarela, despelculada, extra, tipo 1. Embalagem plástica,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.			
123	PACOTE	225,00	MILHO PARA PIPOCA , De primeira qualidade, polido, limpo, isento de sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.			
124	LATA	565,00	MILHO VERDE , A lata não pode estar amassada ou estufada. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 170g. Qualidade equivalente ou superior a marca Quero.			
125	KG	375,00	MUSSARELA , Consistência da massa semidura, de cor branco-creme, homogênea, cheiro próprio e sabor suave, levemente salgado. Embalagem plástica, atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Qualidade equivalente ou superior a marca Pioneiro.			
126	UN	1.512,00	ÓLEO REFINADO DE SOJA , Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 900 ml. Qualidade equivalente ou superior a marca Soya.			
127	PACOTE	75,00	ORÉGANO. Orégano desidratado. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 100 g. Qualidade equivalente ou superior a marca Kitano.			
128	PENTE	900,00	OVO DE GALINHA DE GRANJA De granja, branco, tamanho grande, de primeira, frescos, em perfeitas condições estruturais, padronizadas. Embalagem primária, em pentes com 30 unidades e secundária em caixas de papelão contendo 12 pentes, rotuladas e lacradas. Qualidade equivalente ou superior a marca Somai.			
129	PACOTE	670,00	PÃO DE QUEIJO CONGELADO Pão de Queijo Congelado. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Aurora.			
130	PACOTE	110,00	PÃO INTEGRAL Pão Integral, com zero adição de açúcares. Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 400g. Qualidade equivalente ou superior a marca Visconti.			
131	KG	3.180,00	PEITO DE FRANGO , Com osso, congelado, sem tempero. Deve ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele). Embalagem plástica, atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Qualidade equivalente ou superior a marca Ave Nova.			
132	Kg	120,00	Pepino de primeira qualidade firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); não devendo			
133	UND.	3.000,00	PICOLÉ , sabores variados, com frutas e ou/ com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			leite, forma e tamanhos padronizados. Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Unidade com 55g. Qualidade equivalente ou superior a marca Gellak.			
134	KG	215,00	PIMENTÃO VERDE , De primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.			
135	FARDO	310,00	PIPOCA DOCE/ Pipoca doce, embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem individual com 25g. Fardo com 40 unidades. Qualidade equivalente ou superior a marca Curumim.			
136	PACOTE	210,00	PIRULITO , formato variado e de consistência semidura. Embalagem plástica contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 600. Qualidade equivalente ou superior a marca Pop Mania.			
137	PACOTE	300,00	PIRULITO COM GOMA DE MASCAR , formato variado e de consistência semidura. Embalagem plástica contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 600G. Qualidade equivalente ou superior a marca Pop Mania.			
138	KG	1.970,00	POLPA DE FRUTAS , congelada, com adição mínima de água, sem adição de açúcar. Sabores diversos. O produto deve ser entregue congelado. Embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Brasfut.			
139	KG	170,00	POLVILHO AZEDO , embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 1KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.			
140	KG	170,00	POLVILHO DOCE , embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 1KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.			
141	KG	360,00	PRESUNTO , produto preparado com pernil, sem osso, ou carnes de outras partes de suíno, defumado ou não, cru ou cozido. Aspecto próprio, cor rosada internamente, cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica, atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Qualidade equivalente ou superior a marca Perdigão.			
142	PACOTE	220,00	PURURUCA , Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 400g. Qualidade equivalente ou superior a marca Guritos.			
143	KG	355,00	QUEIJO MINAS Queijo minas fresco, apropriado para o consumo rápido. Isento de mofos e sujidades, devendo estar limpo e cheiro típico. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			ou superior a marca Pioneiro.			
144	KG	710,00	QUIABO FRESCO , verde e peludo, de tamanho médio, macio e novo. Com características íntegras e isento de parasitas e larvas.			
145	UN	850,00	REFRIGERANTE DE COLA , Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Garrafa Pet com 2 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Coca Cola.			
146	UNIDADE	460,00	REFRIGERANTE DE LARANJA/ Refrigerante de laranja. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Garrafa Pet com 2 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Sukita.			
147	UN	1.480,00	REFRIGERANTE MATE , Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Garrafa Pet com 2 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Mate Courou.			
148	KG	1.690,00	REPOLHO , De primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.			
149	KG	190,00	SALAME Entende-se por Salame, o produto carne industrializado obtido de carne suína ou suína e bovina, adicionado de toucinho, ingredientes, embutido em envoltórios naturais e/ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não e dessecado.			
150	PACOTE	526,00	SAL REFINADO E IODADO , Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca 5 Estrelas.			
151	KG	405,00	SALSICHA/ Salsicha tipo hot dog, padrão PifPaf ou qualidade superior, preparada com carnes bovina/ suína. Embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Embalagem com 03kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif Paf.			
152	UND.	1.100,00	SARDINHA Sardinha em óleo, enlatada, sardinhas inteiras. Lata íntegra sem ferrugem e amasso. Acondicionado em óleo de soja puro, não conter conservantes em sua formulação e sua conservação. O produto deve ser fechado por um processo de esterilização. Lata com peso de 132g. Embalagem contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Gomes da Costa.			
153	UN	60,00	SUCO CONCETRADO DE FRUTAS SABOR GOIABA , Sem refrigeração, sem açúcar. Embalagem plástica ou vidro, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500 ml cada. Qualidade equivalente ou superior a marca Da Fruta.			
154	UNIDADE	830,00	SUCO LIQUIDO DE CAIXA (01 LITRO) Bebida não fermentada, obtida pela diluição, em água potável, da polpa da fruta, sem adição de aromas e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			corantes artificiais. Além disso, o limite para a adição de açúcares aos sucos é de no máximo 10% do peso total do produto, sabores variados.			
155	PACOTE	1.787,00	TEMPERO COMPLETO , Sem pimenta e urucum. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.			
156	KG	2.900,00	TOMATE , Maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de sujidades, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.			
157	KG	200,00	TOUCINHO DE PORCO , Devem apresentar cor e cheiro próprios, não amolecido, nem pegajoso. Embalagem plástica, atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.			
158	Pacote	200,00	Uva passa , escura e sem sementes. Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 100 g. Qualidade equivalente ou superior a marca La Violetera.			
159	KG	280,00	VAGEM , Boa qualidade, Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.			
160	Unidade	80,00	VINAGRE DE ÁLCOOL Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação, de validade e número do lote. Embalagem com 750 ml. Qualidade equivalente ou superior á marca TOSCANO.			
161	Unidade	110,00	VINAGRE DE MAÇÃ Vinagre claro de maçã. Fermentado acético de maçã, água e conservante INS224. Acidez 4,0%. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação, de validade e numero do lote. Embalagem com 750 ml. Qualidade equivalente ou superior á marca TOSCANO.			
162	UND	180,00	WAFER COM CHOCOLATE , coberto com chocolate ao leite, em formato retangular. Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa de 140g com 20 unidades.			
				TOTAL		

Preço total da Proposta (em algarismos) : R\$ _____

Valor por extenso: _____

Identificação do objeto: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Representante :

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao que prevê a Lei 14.133/2021.
_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas
da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO
DO ENVELOPE DOCUMENTOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n, com sede na Rua/Av., Nº, Bairro, Cidade....., representada pelo Sr., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado (a) na Rua/Av., nº, Bairro....., Cidade....., neste ato denominada ADJUDICATÁRIA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2024**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar e as diversas Secretarias do Município.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2024**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
------	-----	------	---------------------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



4.2 - Valor total : R\$.....(....)

1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

2 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Das obrigações da Contratada:

6.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer entrega do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- 6.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Contratante, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, arcando com todos os custos relativos ao fornecimento;
- 6.4 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.
- 6.5 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.6 – Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 6.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 6.8 – Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 6.9 – Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- 6.10 – Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

Das Obrigações da Contratante:

- 6.11 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega;
- 6.12 – Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de fornecimento;
- 6.13 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 6.14 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 6.15 – Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- 6.16 – Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 6.17 – O contrato firmado com o Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- 6.18 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;
- 6.19 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 2.600/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

7.3.1- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4- para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.3 - DO PREPOSTO

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4- Rotinas de Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Portaria 056/2022.

7.5- Fiscalização Técnica

7.5.1 - Afiscal técnico do contrato, será a **Sra Anna Cecilia Camara Dias Lopes**, nutricionista, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



7.5.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.5.4- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.5.5- O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.5.6- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.5.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.5.8- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.5.9- O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.5.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

7.5.11- A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.5.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



7.5.15- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.16- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

7.6.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III - receber da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
 - a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
 - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - manifestar, por meio de alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.7 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.7.1 – A gestora do Contrato será a **Sra. Maria Aparecida Alves Chandia**, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;
- XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.8- Do recebimento

7.8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo⁵.

7.8.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8.4- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8.5 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

a) o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.6- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.7- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.9- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.10- O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.8.11- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.12- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em

⁵Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8.13- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.8.14 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

7.8.15 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.8.16- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.17- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.18- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

7.8.19 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8.20- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8.21- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10 – DAS SANÇÕES:

10.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** desta cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.333/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** desta cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** desta cláusula será composta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11 – PRAZO DA ENTREGA:

11.1 – O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

11.2 – O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

11.3 – O prazo máximo para fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

11.4 – Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 – O Município de Olhos D'Água/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11.7 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 007/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13 - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Bocaiuva/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olhos D'Água/MG,..... de de 2024.

Rone Douglas Dias.
Prefeito Municipal

.....

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas
da Lei tratar-se de:

MICROEMPRESA(ME)

EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)

EQUIPARADA

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda que, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006⁶

_____, ____ de _____ de 2024.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.

⁶ §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

I – OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar e as diversas Secretarias do Município, no valor total de R\$1.365.401,16 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e um reais e dezesseis centavos), como abaixo descrito:

Ampla Concorrência

Item	Unidade	Quantidade	Produto	Valor Estim.	Valor Total
97	PACOTE	6.372,00	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó integral; constituído de lactose, gordura, proteínas e sais minerais, rico em vitaminas A, B e D. Acondicionado em embalagem individual contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 400g. Qualidade equivalente ou superior a marca Nutril.	16,99	108.260,28

Exclusivo ME e Epp

Item	Unid.	Quantidade	Produto	Unit.	Valor Total
1	KG	480,00	ABACAXI de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	5,30	2.544,00
2	KG	4.600,00	ABOBORA JAPONESA , de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	4,50	20.700,00
3	PACOTE	100,00	AÇAFRÃO Em pó 100% puro. Embalagem individual plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto. Data de fabricação, validade e numero do lote. Embalagem contendo 500g. Qualidade equivalente ou superior á marca SINHÁ.	10,99	1.099,00
4	PACOTE	2.800,00	ACHOCOLATADO EM PO , maltodextrina , constituído de pó fino e homogêneo; isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem individual plástica atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 400 g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.	5,30	14.840,00
5	UN	1.200,00	ACHOCOLATADO LIQUIDO , composto alimentar sabor chocolate. Embalagem contendo 200 ml. Embalagem plástica atóxica, contendo informações nutricionais, tipo e classificação, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Choco Mil.	1,30	1.560,00
6	PACOTE	3.540,00	AÇUCAR CRISTAL , Na cor branca , fabricado de suco de cana, isento de materia terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais , Embalagem plastica atoxica , transparente , contendo informações nutricionais , tipo e classificação dados de indentificação do produto.data de fabricação e de validade e numero do lote. Embalagem com 5 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Delta.	16,78	59.401,20
7	UNIDADE	62,00	ADOÇANTE DIETÉTICO Adoçante dietético, de mesa, de primeira linha. Embalagem contendo 100 ml. Edulcorante	6,80	421,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			artificial, aspartame (ácido aspártico e aminoácido de fenilalanina), deve conter em sua embalagem, a advertência em destaque e em negrito: “contem fenilalanina”. Embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, tipo e classificação, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Zero Cal.		
8	UN	140,00	AGUA MINERAL 1,5 LITROS , Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1,5 litro. Qualidade equivalente ou superior a marca Ingá.	3,30	462,00
9	UN	976,00	AGUA MINERAL 20 LITROS , Embalagem de polietileno, atóxica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 20 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Ingá.	8,99	8.774,24
10	UND	1.470,00	AGUA MINERAL 500 ML , embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500 ml. Qualidade equivalente ou superior a marca Ingá.	0,89	1.308,30
11	KG	700,00	ALHO NATURAL , Sem defeitos graves, (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados) categoria extra. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	20,10	14.070,00
12	PACOTE	560,00	AMENDOIM , em grão, subclasse vermelha, classe miúda, tipo 1, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem individual plástica, atóxica e transparente, contendo informações nutricionais, tipo e classificação, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.	14,50	8.120,00
13	PACOTE	455,00	AMIDO DE MILHO , Embalagem com 500g, Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, embalagem secundária sendo caixa de papel, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.	4,99	2.270,45
14	UN	90,00	ANELINA LÍQUIDA , várias cores. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 10 ml.	4,20	378,00
15	KG	40,00	APRESUNTADO , produto preparado com cortes suínos, defumado ou não, cozido. Aspecto próprio, cor rosada internamente, cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica, atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif Paf.	17,67	706,80
16	PACOTE	1.685,00	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 Arroz Agulhinha tipo 1, polido, limpo, classe longo fino, isento de matéria terrosa, de parasitas ou detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 05 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca CODIL.	22,70	38.249,50
17	PACOTE	70,00	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 Arroz Integral tipo 1, classe longo fino, isento de matéria terrosa, de parasitas ou detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Codil.	8,50	595,00
18	KG	220,00	ASA DE FRANGO. Asa de frango, congelada, sem tempero. Deve ser registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpa, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Embalagem com 1 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif paf.	17,50	3.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



19	PACOTE	170,00	AVEIA EM FLOCOS. Aveia em Flocos finos. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, embalagem secundária sendo caixa de papelão, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca QUAKER.	8,50	1.445,00
20	UN	252,00	AZEITE DE OLIVA , Extra virgem. Embalagem de vidro, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500 ml. Qualidade equivalente ou superior a marca Borges.	52,90	13.330,80
21	KG	190,00	BACON , Deve apresentar cor e cheiro próprio, não amolecido, nem pegajoso, sem mancha esverdeada. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif Paf.	20,50	3.895,00
22	CAIXA	60,00	BALA DE GOMA JUJUBA Bala de goma jujuba. Caixa de papel contendo 30 tubos de balas, cada tubo com 8 unidades, em embalagem plástica contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa com 30 und, peso líquido de 960 g.	18,90	1.134,00
23	PACOTE	100,00	BALA MACIA , Macia comestível. Embalagem plástica contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 600G. Qualidade equivalente ou superior a marca Erlan.	8,99	899,00
24	KG	1.800,00	BANANA PRATA , De primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	5,99	10.782,00
25	UND.	1.100,00	BARRA DE CEREAL , Embalagem com 25 g a unidade. Fonte de vitaminas e minerais, podendo ser de vários sabores. Embalagem plástica contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca TRIO.	1,99	2.189,00
26	KG	650,00	BATATA DOCE , De primeira qualidade, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes). É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	4,99	3.243,50
27	KG	3.265,00	BATATA INGLESA , Lisa; de primeira qualidade; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); devendo ser graúda. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas	6,09	19.883,85
28	PACOTE	215,00	BATATA PALHA FRITA , Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 400g. Qualidade equivalente ou superior a marca Suprema.	10,39	2.233,85
29	LITRO	750,00	BEBIDA LÁCTEA. Bebida láctea, sabores coco ou morango. A bebida láctea deve ser entregue em temperatura de refrigeração. Embalagem individual plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 01L. Qualidade equivalente ou superior a marca Pioneiro.	5,99	4.492,50
30	FARDO	100,00	BEBIDA LÁCTEA/ Bebida Láctea, sabores morango, coco e pêssego. A Bebida láctea deve ser entregue em temperatura de refrigeração. Embalagem individual plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Fardo contendo 30 unidades de 120ml. Qualidade equivalente ou superior a marca Pioneiro.	26,99	2.699,00
31	Unidade	250,00	BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE E AÇÚCAR Iogurte zero adição de lactose e açúcar. Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e	4,50	1.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			numero do lote. Embalagem com 170 g. Qualidade equivalente ou superior á marca ITAMBÉ.		
32	KG	1.355,00	BETERRABA , De primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	4,90	6.639,50
33	PACOTE	300,00	BISCOITO DOCE SEM GLUTEM , Tipo Sequilhos, sabor coco, embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 350g. Qualidade equivalente ou superior a marca Aymoré.	12,99	3.897,00
34	CAIXA	655,00	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA. Biscoito de doce, tipo MAISENA, sem gordura trans. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, embalagem secundária sendo caixa de papelão, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1,5kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Aymoré.	26,99	17.678,45
35	CAIXA	340,00	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Biscoito de doce, tipo MARIA, sabor leite, sem gordura trans. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, embalagem secundária sendo caixa de papelão, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1,5kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Aymoré.	26,99	9.176,60
36	CAIXA	2.115,00	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA , varios sabores (coco, leite)sem gordura trans, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, embalagem secundária sendo caixa de papelão, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1,5kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Krokeró.	7,89	16.687,35
37	PACOTE	200,00	BISCOITO INTEGRAL SALGADO Biscoito integral salgado, tipo Cream Cracker, sem gordura trans e conter farinha de trigo integral. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 200g. Qualidade equivalente ou superior a marca Aymoré.	3,20	640,00
38	CAIXA	3.225,00	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, sem gordura trans. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, embalagem secundária sendo caixa de papelão, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1,5kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Aymoré.	3,79	12.222,75
39	PACOTE	420,00	BOMBOM. Bombom recheado com creme de castanha de caju, embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 825 g. Qualidade equivalente ou superior a marca Garoto.	44,90	18.858,00
40	CAIXA	195,00	BOMBOM BIS Bombom chocolate Bis ao leite, Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa de 126g com 20 unidades embaladas individualmente.	7,30	1.423,50
41	CAIXA	270,00	BOMBOM SORTIDO , Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa com 250g. Qualidade equivalente ou superior a marca Nestlé.	13,50	3.645,00
42	kg	400,00	Brócolis de primeira qualidade Brócolis de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típico da variedade. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas	7,20	2.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			plásticas.		
43	Pacote	100,00	CACAU EM PÓ 100% cacau sem adição de açúcar Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 200g cada pacote. Qualidade equivalente ou superior a marca Nestlé.	8,99	899,00
44	PACOTE	3.971,00	CAFÉ TORRADO E MOIDO , Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 250g cada pacote. Qualidade equivalente ou superior a marca Dona Iris.	8,49	33.713,79
45	PACOTE	110,00	CANELA EM PÓ. Canela em pó, uso alimentício, textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto; identificação, procedência, ingredientes e informação nutricional. Datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem com 30g.	6,50	715,00
46	KG	1.040,00	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE/ Carne Bovina de 1ª qualidade, tipos: Contra-filé, Chã de fora, Chã de dentro e/ou Patinho. A carne deverá apresentar-se congelada, limpa, sem pele, com pouca gordura (máximo 10%), sem sebo, sem pelanca e sem osso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. PACOTE COM 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Friboi.	17,09	17.773,60
47	KG	3.250,00	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE/ Carne Bovina de 2ª qualidade, tipos: Acém, Maçã de peito e/ou Músculo. A carne deverá apresentar-se congelada, limpa, sem pele, com pouca gordura (máximo 10%), sem sebo, sem pelanca e sem osso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. PACOTE COM 1KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Friboi.	18,14	58.955,00
48	Kg	350,00	CARNE BOVINA DE SOL, Salgada de 1ª qualidade, tipos: lagarto ou coxão mole. A carne deverá apresentar-se congelada, limpa, sem pele, com pouca gordura (máximo 10%), sem sebo, sem pelanca e sem osso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Pacote com 1 KG. Qualidade equivalente ou superior á marca FRIBOI.	35,99	12.596,50
49	KG	1.780,00	CARNE BOVINA EM CUBOS/ Carne Bovina de 2ª sem osso, tipo paleta, congelada, c/ peso especificado in natura, em cubos, medindo no mínimo 3x3 cm, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, lacrada em saco de polietileno transparente, embalada à vácuo, c/ peso máximo de 01 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. PACOTE COM 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Friboi.	24,97	44.446,60
50	KG	2.820,00	CARNE BOVINA MOÍDA/ Carne Bovina Moída, a carne	18,14	51.154,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			deverá apresentar-se congelada, limpa, sem pele, com pouca gordura (máximo 10%), sem sebo, sem pelanca e sem osso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, e em seu rótulo conter: espécie do produto, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. PACOTE COM 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif Paf.		
51	KG	50,00	CARNE SUÍNA BIFE DE SOBREPALETA Carne suína de 1ª qualidade, a carne deverá apresentar-se congelada, limpa, sem pele, com pouca gordura (máximo 10%), sem sebo, sem pelanca e sem osso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. PACOTE COM 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Frimesa.	22,50	1.125,00
52	KG	1.350,00	CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE Carne suína de 1ª qualidade, a carne deverá apresentar-se congelada, limpa, sem pele, com pouca gordura (máximo 10%), sem sebo, sem pelanca e sem osso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. PACOTE COM 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Frimesa.	21,90	29.565,00
53	KG	600,00	CARNE SUÍNA, TIPO COSTELINHA EM TIRAS A carne deverá apresentar-se congelada, limpa, sem pele, com pouca gordura (máximo 10%), sem sebo, sem pelanca e com osso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Pacote com 1 KG. Qualidade equivalente ou superior á marca FRIMESA.	19,90	11.940,00
54	KG	1.905,00	CEBOLA. Cebola de primeira qualidade; compacta e firme; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	4,99	9.505,95
55	KG	1.800,00	CENOURA , De primeira qualidade, sem rama, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e corte, devendo ser bem desenvolvida. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	4,80	8.640,00
56	UN	300,00	CEREAL INFANTIL , Nos sabores aveia e arroz ,embalagem atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 400g. Qualidade equivalente ou superior a marca Nestlé.	10,99	3.297,00
57	UN	100,00	CHANTILLY EM CREME , Embalagem com 1 litro. Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Amélia.	19,50	1.950,00
58	PACOTE	100,00	CHIA EM SEMENTE Chia em semente, embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 150g. Qualidade equivalente ou superior a marca	8,99	899,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			Viver Bem.		
59	UN	90,00	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA , Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Barra com 5 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Harald.	185,90	16.731,00
60	Unidade	140,00	CHOCOLATE BARRA chocolate ao leite em barra, embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Barra com 1 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Harald.	36,90	5.166,00
61	PACOTE	130,00	CHOCOLATE GRANULADO , Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 150g. Qualidade equivalente ou superior a marca Dori..	3,80	494,00
62	KG	1.905,00	CHUCHU , De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvido. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	3,69	7.029,45
63	PACOTE	210,00	COCO RALADO. Coco branco ralado puro, sem adição de açúcar. Embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 01kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Coco do Vale.	3,09	648,90
64	PACOTE	358,00	CORANTE , Em pó fino, na cor alaranjada, constituído pela mistura de fubá com urucum em pó. Embalagem individual plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Sinhá.	6,99	2.502,42
65	Kg	400,00	COUVE-FLOR de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; isento de material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	6,50	2.600,00
66	KG	1.230,00	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO. Coxa e sobrecoxa de frango, congelada, padrão PifPaf ou qualidade superior, sem tempero. Deve ser registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Qualidade equivalente ou superior a marca Avivart	8,14	10.012,20
67	Kg	1.715,00	COXINHA DA ASA DE FRANGO congelada, sem tempero. Deve ser registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. PACOTE COM PESO MÁXIMO DE 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif Paf.	19,80	33.957,00
68	UN	444,00	CREME DE LEITE , A lata não pode estar amassada ou estufada. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 200g. Qualidade equivalente ou superior a marca Cemil.	4,20	1.864,80
69	KG	40,00	DOBRADINHA , Limpa, sabor e cheiro próprios, cor clara, sem manchas escuras e esverdeadas, sem gordura aderente. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote.	24,99	999,60
70	PACOTE	80,00	EXTRATO DE SOJA EM PÓ (LEITE) Extrato de soja em pó, sem adicional de açúcar e 0% em lactose. Acondicionado em embalagem individual contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Jasmine.	24,99	1.999,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



71	UN	2.475,00	EXTRATO DE TOMATE , Em sachê , embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 300g. Qualidade equivalente ou superior a marca Predilecta.	2,99	7.400,25
72	PACOTE	120,00	FARINHA DE AVEIA Farinha de aveia integral. Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g.	8,90	1.068,00
73	PACOTE	1.275,00	FARINHA DE MANDIOCA , Torrada, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá..	7,30	9.307,50
74	PACOTE	130,00	FARINHA DE MILHO , Simples obtida do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela. O produto deverá estar acondicionado em saco plástico transparente atóxico contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.	3,50	455,00
75	PACOTE	250,00	FARINHA DE TAPIOCA Farinha de tapioca, embalagem atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Amafil.	5,50	1.375,00
76	PACOTE	1.380,00	FARINHA DE TRIGO , Especial com fermento, enriquecida com ferro. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Dona Benta.	3,36	4.636,80
77	KG	765,00	FECULA DE MANDIOCA , Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Amafil.	5,99	4.582,35
78	KG	670,00	FEIJÃO , Cariquinha tipo 1. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Codil.	5,96	3.993,20
79	PACOTE	30,00	FEIJÃO BRANCO , Tipo 1, grãos inteiros e isentos de outros tipos de feijões, grãos e material terroso. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Codil.	7,80	234,00
80	PACOTE	715,00	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01 grãos inteiros e isentos de outros tipos de feijões, grãos e material terroso. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 05 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Codil.	9,05	6.470,75
81	PACOTE	200,00	FEIJÃO PRETO , Tipo 1, grãos inteiros e isentos de outros tipos de feijões, pedras e outras sujidades. O produto deverá conter no mínimo 97% de grão e coloração preta. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Codil.	9,50	1.900,00
82	Pacote	50,00	Fermento Biológico Fermento Biológico, seco, instantâneo. Embalagem com informações nutricionais e dados de	0,95	47,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 125g. Qualidade equivalente ou superior a marca Fleischmann		
83	UND	200,00	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , a lata não pode estar amassada ou estufada. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 100g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pó Royal.	4,20	840,00
84	Kg	300,00	FÍGADO BOVINO com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. PACOTE COM 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Friboi.	10,87	3.261,00
85	Kg	1.000,00	FILÉ DE PEITO DE FRANGO congelado individualmente, s/ pele e s/ osso, c/ peso especificado in natura, em embalagem individual c/ peso médio de 01 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif Paf.	22,50	22.500,00
86	Kg	500,00	Filé de peixe congelado individualmente, sem espinha, c/ peso especificado in natura, em embalagem individual c/ peso médio de 500 g por embalagem, contendo data de validade, identificação do produto. Qualidade equivalente ou superior a marca SEARA.	39,90	19.950,00
87	KG	660,00	FRANGO INTEIRO CONGELADO , Sem tempero. Deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif Paf.	10,97	7.240,20
88	PACOTE	605,00	FUBA DE MILHO , enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Sinhá.	3,50	2.117,50
89	UN	250,00	GELATINA EM PÓ , Sabores variados. Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem em caixas com 85g. Qualidade equivalente ou superior a marca Royal.	1,50	375,00
90	CAIXA	150,00	GOMA DE MASCAR , Com látex natural e as resinas naturais deverão ser convenientemente purificados. Sabores variados. Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa com 100 unidades, 400g a caixa. Qualidade equivalente ou superior a marca Buzzi.	10,50	1.575,00
91	KG	450,00	INHAME.. Inhame de primeira qualidade, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); devendo ser graúda. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	4,99	2.245,50
92	KG	2.290,00	LARANJA , Pera Rio, fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	4,41	10.098,90
93	UN	550,00	LEITE CONDENSADO , A lata não pode estar amassada ou estufada. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 395g. Qualidade equivalente ou superior a marca Camponesa.	6,50	3.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



94	Unidade	40,00	LEITE DE COCO 200 ML	1,79	71,60
95	LATA	110,00	LEITE EM PÓ INFANTIL 1 PARA LACTANTES DE 0 A 06 MESES Leite em pó infantil 1 para lactentes de 0 a 6 meses. Fórmula infantil com ferro para lactentes com nucleotídeos, DHA, ARA. Composto por Lactose, concentrado protéico de soro do leite*, NÃO CONTÉM GLÚTEN. *fonte protéica. ** óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA). Acondicionado em embalagem individual contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade similar, equivalente ou superior ao NAN. Lata com 400g.	48,99	5.388,90
96	LATA	100,00	LEITE EM PÓ INFANTIL 2 PARA LACTANTES APARTIR DE 06 MESES Leite em pó infantil 2 para lactentes a partir de 6 meses. Fórmula infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes, com Probióticos Lactobacillus, Bifidus DHA, a partir do 6º mês. Composto de Lactose, NÃO CONTÉM GLÚTEN. *fonte protéica. ** óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA). Acondicionado em embalagem individual contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade similar, equivalente ou superior ao NAN. Lata com 400g.	48,99	4.899,00
98	PACOTE	2.124,00	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó integral; constituído de lactose, gordura, proteínas e sais minerais, rico em vitaminas A, B e D. Acondicionado em embalagem individual contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 400g. Qualidade equivalente ou superior a marca Nutril.	16,99	36.086,76
99	LITRO	335,00	LEITE INTEGRAL UHT Leite integral UHT, com lactose. Embalagem longa vida, contendo 1 litro. Contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Cemil.	2,89	968,15
100	LATA	550,00	LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO Leite zero lactose em pó para alimentação de crianças maiores de 1 ano. Embalagem contendo 380g. Contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Nestlé.	5,99	3.294,50
101	LATA	90,00	LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ PARA LACTANTES Leite zero lactose em pó para lactentes. Fórmula infantil. Produto para alimentação de crianças menores de 1 ano. Embalagem contendo 800g. Contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca NAM.	48,90	4.401,00
102	LITRO	110,00	LEITE ZERO LACTOSE UHT SEMIDESNATADO Leite UHT semidesnatado, para dietas com restrição de lactose. Embalagem longa vida, contendo 1 litro. Contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Cemil.	6,50	715,00
103	KG	420,00	LINGUIÇA DE FRANGO , Congelada, preparada com carnes de 1ª qualidade, sem pimenta, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Embalagem plástica, transparente, atóxica, à vácuo e contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Embalagem com 01kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Saudali.	22,50	9.450,00
104	Kg	988,00	LINGUIÇA SUINA TOSCANA em gomos, congelada, preparada com carnes de 1ª qualidade, condimentada, sem pimenta, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Embalagem plástica, transparente, atóxica, à vácuo e contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Saudali.	12,10	11.954,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



105	Kg	350,00	LINGUIÇA TIPO CALABRESA resfriada, preparada com carnes de 1ª qualidade, condimentada, sem pimenta, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Embalagem plástica, transparente, atóxica, à vácuo e contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Qualidade equivalente ou superior a marca PIF-PAF.	23,99	8.396,50
106	KG	2.500,00	MAÇA , Vermelha gala de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	8,90	22.250,00
107	PACOTE	755,00	MACARRÃO CORTADO , Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação, de validade e número do lote. Pacote com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Oregon.	7,99	6.032,45
108	PACOTE	760,00	MACARRÃO ESPAGUETE , N° 0, Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação, de validade e número do lote. Pacote com 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Yara.	7,99	6.072,40
109	PACOTE	220,00	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE N°0 Macarrão integral espaguete n° 0. De primeira linha, produto obtido de farinha de trigo 100% integral com casca e tudo e água. Rico em fibras. A massa deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitos. Teor mínimo de fibras de 5g por 100g. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas e vigentes. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Vilma.	7,30	1.606,00
110	PACOTE	510,00	MACARRÃO PARAFUSO , Embalagem individual com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Vilma.	2,09	1.065,90
111	KG	60,00	MACARRÃO SEM GLÚTEN , Produto produzido com farinha de arroz, ovos, sem glúten e sem lactose. Embalagem individual com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Vilma.	8,50	510,00
112	UN	280,00	MAIONESE , Embalagem plástica, atóxica, com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g Qualidade equivalente ou superior a marca Arisco.	6,99	1.957,20
113	KG	930,00	MAMÃO , Formosa de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	6,49	6.035,70
114	KG	2.015,00	MANDIOCA , De primeira qualidade, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); não devendo estar com coloração escura.	4,99	10.054,85
115	KG	500,00	MANGA PALMER Manga de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes), e sinais de podre, devendo estar com coloração vermelho escuro.	6,99	3.495,00
116	UN	380,00	MANTEIGA , Com sal. Embalagem plástica, atóxica, com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pioneiro.	16,99	6.456,20
117	KG	640,00	MARACUJA. Maracujá, de primeira qualidade, com características íntegras, limpo, coloração uniforme. Isento de parasitas, larvas e corpos estranhos.	12,40	7.936,00
118	UN	680,00	MARGARINA , Vegetal Cremosa com Sal. Embalagem	5,40	3.672,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			plástica, atóxica, com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Delícia.		
119	KG	2.310,00	MELANCIA , espécie paulista tipo extra, bem formada, com casca brilhante, uniforme e limpa. De boa qualidade. Não devendo apresentar defeitos, apodrecimento sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,50	10.395,00
120	Unidade	500,00	MELÃO Espécie tipo extra, bem formado e desenvolvido, com casca uniforme e limpa. De boa qualidade. Não devendo apresentar defeitos, apodrecimento sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,99	2.995,00
121	KG	500,00	MEXERICA , tipo pokan, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos, sujidades e parasitas. Devendo ser desenvolvida, madura, com polpa firme e intacta.	5,15	2.575,00
122	PACOTE	835,00	MILHO PARA CANJICA , Na cor amarela, despelculada, extra, tipo 1. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.	2,59	2.162,65
123	PACOTE	225,00	MILHO PARA PIPOCA , De primeira qualidade, polido, limpo, isento de sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.	3,49	785,25
124	LATA	565,00	MILHO VERDE , A lata não pode estar amassada ou estufada. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 170g. Qualidade equivalente ou superior a marca Quero.	2,99	1.689,35
125	KG	375,00	MUSSARELA , Consistência da massa semidura, de cor branco-creme, homogênea, cheiro próprio e sabor suave, levemente salgado. Embalagem plástica, atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Qualidade equivalente ou superior a marca Pioneiro.	39,80	14.925,00
126	UN	1.512,00	ÓLEO REFINADO DE SOJA , Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 900 ml. Qualidade equivalente ou superior a marca Soya.	6,99	10.568,88
127	PACOTE	75,00	ORÉGANO. Orégano desidratado. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 100 g. Qualidade equivalente ou superior a marca Kitano.	1,99	149,25
128	PENTE	900,00	OVO DE GALINHA DE GRANJA De granja, branco, tamanho grande, de primeira, frescos, em perfeitas condições estruturais, padronizadas. Embalagem primária, em pentes com 30 unidades e secundária em caixas de papelão contendo 12 pentes, rotuladas e lacradas. Qualidade equivalente ou superior a marca Somai.	4,79	4.311,00
129	PACOTE	670,00	PÃO DE QUEIJO CONGELADO Pão de Queijo Congelado. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Aurora.	20,99	14.063,30
130	PACOTE	110,00	PÃO INTEGRAL Pão Integral, com zero adição de açúcares. Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 400g. Qualidade equivalente ou superior a marca Visconti.	7,80	858,00
131	KG	3.180,00	PEITO DE FRANGO , Com osso, congelado, sem tempero.	7,49	23.818,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			Deve ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele). Embalagem plástica, atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Qualidade equivalente ou superior a marca Ave Nova.		
132	Kg	120,00	Pepino de primeira qualidade firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); não devendo	4,50	540,00
133	UND.	3.000,00	PICOLÉ , sabores variados, com frutas e ou/ com leite, forma e tamanhos padronizados. Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Unidade com 55g. Qualidade equivalente ou superior a marca Gellak.	2,50	7.500,00
134	KG	215,00	PIMENTÃO VERDE , De primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	8,99	1.932,85
135	FARDO	310,00	PIPOCA DOCE/ Pipoca doce, embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem individual com 25g. Fardo com 40 unidades. Qualidade equivalente ou superior a marca Curumim.	24,50	7.595,00
136	PACOTE	210,00	PIRULITO , formato variado e de consistência semidura. Embalagem plástica contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 600. Qualidade equivalente ou superior a marca Pop Mania.	14,99	3.147,90
137	PACOTE	300,00	PIRULITO COM GOMA DE MASCAR , formato variado e de consistência semidura. Embalagem plástica contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 600G. Qualidade equivalente ou superior a marca Pop Mania.	14,99	4.497,00
138	KG	1.970,00	POLPA DE FRUTAS , congelada, com adição mínima de água, sem adição de açúcar. Sabores diversos. O produto deve ser entregue congelado. Embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Brasfut.	18,90	37.233,00
139	KG	170,00	POLVILHO AZEDO , embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 1KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.	10,90	1.853,00
140	KG	170,00	POLVILHO DOCE , embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 1KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.	5,84	992,80
141	KG	360,00	PRESUNTO , produto preparado com pernil, sem osso, ou carnes de outras partes de suíno, defumado ou não, cru ou cozido. Aspecto próprio, cor rosada internamente, cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica, atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Qualidade equivalente ou superior a marca Perdígão.	28,90	10.404,00
142	PACOTE	220,00	PURURUCA , Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 400g. Qualidade equivalente ou superior a marca Guritos.	7,99	1.757,80
143	KG	355,00	QUEIJO MINAS Queijo minas fresco, apropriado para o consumo rápido. Isento de mofos e sujidades, devendo estar limpo e cheiro típico. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Pioneiro.	28,99	10.291,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



144	KG	710,00	QUIABO FRESCO , verde e peludo, de tamanho médio, macio e novo. Com características íntegras e isento de parasitas e larvas.	7,89	5.601,90
145	UN	850,00	REFRIGERANTE DE COLA , Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Garrafa Pet com 2 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Coca Cola.	6,05	5.142,50
146	UNIDADE	460,00	REFRIGERANTE DE LARANJA/ Refrigerante de laranja. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Garrafa Pet com 2 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Sukita.	5,55	2.553,00
147	UN	1.480,00	REFRIGERANTE MATE , Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Garrafa Pet com 2 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Mate Couro.	7,99	11.825,20
148	KG	1.690,00	REPOLHO , De primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	4,99	8.433,10
149	KG	190,00	SALAME Entende-se por Salame, o produto cárneo industrializado obtido de carne suína ou suína e bovina, adicionado de toucinho, ingredientes, embutido em envoltórios naturais e/ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não e dessecado.	10,99	2.088,10
150	PACOTE	526,00	SAL REFINADO E IODADO , Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca 5 Estrelas.	1,29	678,54
151	KG	405,00	SALSICHA/ Salsicha tipo hot dog, padrão PifPaf ou qualidade superior, preparada com carnes bovina/ suína. Embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Embalagem com 03kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif Paf.	10,99	4.450,95
152	UND.	1.100,00	SARDINHA Sardinha em óleo, enlatada, sardinhas inteiras. Lata íntegra sem ferrugem e amasso. Acondicionado em óleo de soja puro, não conter conservantes em sua formulação e sua conservação. O produto deve ser fechado por um processo de esterilização. Lata com peso de 132g. Embalagem contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Gomes da Costa.	5,30	5.830,00
153	UN	60,00	SUCO CONCETRADO DE FRUTAS SABOR GOIABA , Sem refrigeração, sem açúcar. Embalagem plástica ou vidro, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500 ml cada. Qualidade equivalente ou superior a marca Da Fruta.	2,99	179,40
154	UNIDADE	830,00	SUCO LIQUIDO DE CAIXA (01 LITRO) Bebida não fermentada, obtida pela diluição, em água potável, da polpa da fruta, sem adição de aromas e corantes artificiais. Além disso, o limite para a adição de açúcares aos sucos é de no máximo 10% do peso total do produto, sabores variados.	5,19	4.307,70
155	PACOTE	1.787,00	TEMPERO COMPLETO , Sem pimenta e urucum. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.	6,50	11.615,50
156	KG	2.900,00	TOMATE , Maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de sujidades, sem lesões de origem	6,99	20.271,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			físicas ou mecânicas. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.		
157	KG	200,00	TOUCINHO DE PORCO , Devem apresentar cor e cheiro próprios, não amolecido, nem pegajoso. Embalagem plástica, atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.	9,00	1.800,00
158	Pacote	200,00	Uva passa , escura e sem sementes. Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 100 g. Qualidade equivalente ou superior a marca La Violetera.	4,20	840,00
159	KG	280,00	VAGEM , Boa qualidade, Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	8,99	2.517,20
160	Unidade	80,00	VINAGRE DE ÁLCOOL Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação, de validade e número do lote. Embalagem com 750 ml. Qualidade equivalente ou superior á marca TOSCANO.	2,50	200,00
161	Unidade	110,00	VINAGRE DE MAÇÃ Vinagre claro de maçã. Fermentado acético de maçã, água e conservante INS224. Acidez 4,0%. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação, de validade e numero do lote. Embalagem com 750 ml. Qualidade equivalente ou superior á marca TOSCANO.	7,80	858,00
162	UND	180,00	WAFER COM CHOCOLATE , coberto com chocolate ao leite, em formato retangular.Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa de 140g com 20 unidades.	6,99	1.258,20
Valor Total					1.365.501,16

1.2 - JUSTIFICATIVA:

1.1-A Administração necessita de diversos gêneros alimentícios para atender a diversas secretarias, inclusive à Secretaria Municipal de Educação, no fornecimento da merenda escolar, para garantir a segurança alimentar dos alunos da Rede Pública Municipal.

1.1.1-Segundo a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN(Lei 11.346/2006, a segurança alimentar caracteriza-se na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

1.2 - A entrega será parcelada conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

2 – OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA:

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e realizar a entrega nos locais indicados pelo Contratante.

2.2 – Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



3 – PRAZO DA ENTREGA:

3.1 – O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

3.2 – O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

3.3 – O prazo máximo para fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

3.4 – Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 – O Município de Olhos D'Água/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.7 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

4 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

4.1– O local para entrega dos produtos será nos locais indicados pelo solicitante, das 07:30 as 11:30 / 13:00 as 16:00 hrs de segunda a sexta- feira.

5 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 – O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

5.3 – O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

5.4 - Após a fase de habilitação, as empresas declaradas vencedoras do certame, deverão apresentar, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, amostras dos produtos para os quais foram declaradas vencedoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



5.5 - As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, em suas embalagens originais, idênticas às cotadas no certame, nas quais deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, informações nutricionais, e comprovação de registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

5.6 - Os produtos serão analisados por nutricionista indicado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual emitirá laudo de aceitação ou de negativa de aceitação do produto.

5.7 - Sendo aceitos os produtos, será lavrado o competente termo de contrato.

5.8 - Em caso de laudo negativo, será deferido prazo de 02(dois) dias para manifestação(recurso) da fornecedora do item.

5.9 - Mantida a negativa, o item será passado para o segundo colocado, que deverá cumprir as mesmas exigências indicadas nos itens 5.4 a 9.8.

5.10 – As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

6 – DOS DEVERES DAS PARTES

– Das obrigações da Contratada:

6.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer entrega do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Contratante, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, arcando com todos os custos relativos ao fornecimento;

6.4 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.

6.5 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 – Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

6.8 – Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

6.9 – Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



6.10 – Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

- Das Obrigações da Contratante:

6.11 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega;

6.12 – Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de fornecimento;

6.13 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

6.14 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.15 – Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;

6.16 – Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

6.17 – O contrato firmado com o Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

6.18 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

6.19 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 2.600/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

7.3.1- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4- para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.3 - DO PREPOSTO

g) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

h) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

i) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

j) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

k) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

l) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4- Rotinas de Fiscalização

b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Portaria 056/2022.

7.5- Fiscalização Técnica

7.5.1 - O fiscal técnico do contrato, será a **Sra Anna Cecilia Camara Dias Lopes**, nutricionista, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.5.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.5.4- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.5.5- O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.5.6- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.5.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.5.8- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



7.5.9- O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.5.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

7.5.11- A conformidade do técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

e) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

f) fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.5.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.5.15- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.16- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



7.6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

7.6.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.7 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.7.1 – A gestora do Contrato será a **Sra. Maria Aparecida Alves Chandia**, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.8- Do recebimento

7.8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo⁷.

7.8.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8.4- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8.5 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

⁷Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



b) o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.6- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.7- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.9- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.10- O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.8.11- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.12- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8.13- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.8.14 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

7.8.15 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.8.16- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.17- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.18- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

7.8.19 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8.20- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



7.8.21- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

8.2 – O Contrato que vier a ser formalizado, terá vigência que não poderá ultrapassar o exercício financeiro de 2024, como prevê o artigo 105 da Lei 14.133/2021

9 – DAS SANÇÕES:

9.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** desta cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** desta cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2 - Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3 - A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** desta cláusula será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

9.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG, por processo legal, no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's FEDERAL, do FGTS, e CNDT;

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5 - Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

6.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

11 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

2 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

g) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

h) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

i) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

j) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

k) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

l) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

5 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2023.

12 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

12.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



12.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

12.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

12.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, como prevê o artigo 83 da Lei 8.666/93, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.8 - O fornecedor dos produtos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

13 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, como previsto no §2º e inciso II do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021 Decreto 11.462/2023.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, e atendimento ao que prevê o inciso II do §2º do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, como preveem os §§4º e 5º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

14 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2 – REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

14.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

14.4 - Declarações Obrigatórias:

- a) Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;
b) Declaração de ME ou EPP, nos termos do §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021;
c) Demais declarações exigidas no artigo 63, incisos I e IV e §1º e artigo 67 inciso VI, da Lei 14.133/2021;

OBSERVAÇÃO: As declarações seguem junto a este Projeto Básico.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

15.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

15.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

15.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

15.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



14.2 – A Administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais técnicas pertinentes ao objeto, podendo reincidir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

14.3 – Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2023.

Olhos D'Água 14 de maio de 2024.

Maria Aparecida Alves Chandia.
Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO VII – DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI 14.133/21

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF
....., declara sob as penas da lei:

Que a declarante atende aos requisitos de habilitação, e que tem ciência que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei⁸;

Que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas⁹.

Que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas¹⁰.

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação¹¹.

....., de de 2024

Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal
Favor apor carimbo CNPJ.

⁸ Inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

⁹ Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

¹⁰ §1º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

¹¹ Inciso VI do artigo 67 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação de Olhos D'Água/MG.

ALINHAMENTO COM O PCA: A contratação possui alinhamento com o PCA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Município de Olhos D'Água/MG.

1) Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Solicita-se a aquisição de gêneros alimentícios com intuito de que seja atendida a demanda das escolas municipais, creches, centros de saúde, hospital, abrigos dentre outros, para garantir a segurança alimentar dos alunos da Rede Pública Municipal e demais pessoas atendidas pela Administração.

A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de nº 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução."; frisamos aqui que o PNAE suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a merenda escolar. Diante dos expostos faz se necessário a aquisição dos itens relacionados.

O direito à alimentação com boa qualidade certamente está relacionado a essas condições, que possibilitam o sucesso acadêmico dos estudantes. Ademais, a Lei nº 8.069/90, em seu Art. 4º, determina que é dever do poder público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, entre outros, à alimentação, à educação e à profissionalização, compreendendo inclusive a “destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”.

Segundo a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei 11.346/2006), a segurança alimentar caracteriza-se na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer os acessos a outras necessidades essenciais, tendo como práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

2) Da interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A Licitação para aquisição de gêneros alimentícios é bem específica, sendo que, pode ser considerada a interdependência com a aquisição de produtos de padaria, porém a licitação para aquisição de produtos de padaria já foi formalizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



3) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 2.600/2022.

A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do Termo de Referência pela unidade requisitante. Além dos parâmetros do Processo Licitatório nº 33/2023, Pregação Presencial nº 9 e Atas de Registro de Preço 12/2023; 13/2023; 14/2023 e 15/2023.

Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos:

ITEM.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	UND	150	4,90	735,00
2	ABÓBORA japonesa de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	KG	2.300	2,80	6.440,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ , maltodextrina, constituído de pó fino e homogêneo; isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem individual plástica atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 400 g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.	PCT	1.300	3,60	4680,00
4	ACHOCOLATADO LÍQUIDO , composto alimentar sabor chocolate. Embalagem contendo 200 ml. Embalagem plástica atóxica, contendo informações nutricionais, tipo e classificação, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Choco Mil.	UN	1.000	0,99	990,00
5	ÁÇAFRÃO, em pó 100% puro. Embalagem individual plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Sinhá.	PCT	100	12,00	1.200,00
6	AÇÚCAR CRISTAL , na cor branca, fabricado de suco de cana, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, tipo e classificação, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 05 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Delta.	PCT	1.200	18,30	21.960,00
7	ADOÇANTE DIETÉTICO , de mesa, de primeira linha. Embalagem contendo 100 ml. Edulcorante artificial, aspartame (ácido aspártico e aminoácido de fenilalanina), deve conter em sua embalagem, a advertência em destaque e em negrito: "contem fenilalanina". Embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, tipo e classificação, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade	UND	40	3,85	154,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



	equivalente ou superior a marca Zero Cal.				
8	ÁGUA MINERAL 1,5 LITROS. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1,5 litro. Qualidade equivalente ou superior a marca Ingá.	UND	40	2,30	92,00
9	ÁGUA MINERAL 20 LITROS. Embalagem de polietileno, atóxica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 20 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Ingá.	UND	50	11,00	550,00
10	ÁGUA MINERAL 500 ML, embalagem plástica atóxica, transparente contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500ml. Qualidade equivalente ou superior a marca Ingá.	UND	120	1,20	144,00
11	ALHO NATURAL, sem defeitos graves, (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados) categoria extra. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	KG	500	15,50	7.750,00
12	AMENDOIM em grão, subclasse vermelha, classe miúda, tipo 1, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem individual plástica, atóxica e transparente, contendo informações nutricionais, tipo e classificação, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.	PCT	400	7,89	3.156,00
13	AMIDO DE MILHO, embalagem com 500g. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, embalagem secundária sendo caixa de papel, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.	PCT	400	3,95	1.580,00
14	ANELINA LÍQUIDA, várias cores. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 10 ml.	UND	60	2,79	167,40
15	APRESUNTADO, produto preparado com cortes suínos, defumado ou não, cozido. Aspecto próprio, cor rosada internamente, cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica, atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif Paf.	KG	40	17,90	716,00
16	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, polido, limpo, classe longo fino, isento de matéria terrosa, de parasitas ou detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 05 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Codil.	PCT	1.300	17,60	22.880,00
17	ARROZ INTEGRAL TIPO 1, classe longo fino, isento de matéria terrosa, de parasitas ou detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Codil.	PCT	50	5,40	270,00
18	ASA DE FRANGO, congelada, sem tempero. Deve ser registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpa, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Embalagem com 1 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif paf.	KG	120	12,00	1.440,00
19	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, embalagem secundária sendo caixa de papelão, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500 g. Qualidade equivalente ou superior a marca QUAKER.	PCT	150	4,20	630,00
20	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. Embalagem de vidro, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com		200	19,50	3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



	900 ml. Qualidade equivalente ou superior a marca Borges.	UND			
21	BACON. Deve apresentar cor e cheiro próprio, não amolecido, nem pegajoso, sem mancha esverdeada. Embalagem plástica transparente atóxica vácuo, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif Paf.	KG	50	22,90	1.145,00
22	BALA DE GOMA JUBUBA. Caixa de papel contendo 30 tubos de balas, cada tubo com 8 unidades, em embalagem plástica contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa com 30 und, peso líquido de 960 g.	CX	60	15,90	954,00
23	BALA MACIA COMESTÍVEL. Embalagem plástica contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 700g. Qualidade equivalente ou superior a marca Erlan.	PCT	80	5,99	479,00
24	BANANA PRATA de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	KG	1.200	3,90	4.680,00
25	BARRA DE CEREAL, embalagem com 25 g a unidade. Fonte de vitaminas e minerais, podendo ser de vários sabores. Embalagem plástica contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca TRIO.	UND	1.000	1,45	1.450,00
26	BATATA DOCE de primeira qualidade, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes). É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	KG	450	3,99	1.795,50
27	BATATA INGLESA, lisa; de primeira qualidade; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); devendo ser graúda. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	KG	2.500	5,00	12.500,00
28	BATATA PALHA FRITA. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 400g. Qualidade equivalente ou superior a marca Suprema.	PCT	80	8,50	680,00
29	BEBIDA LÁCTEA, sabor morango ou coco. A bebida láctea deve ser entregue em temperatura de refrigeração. Embalagem individual plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 01L. Qualidade equivalente ou superior a marca Pioneiro.	LITRO	700	3,89	2.723,00
30	BEBIDA LÁCTEA, sabores morango, coco e pêssego. A Bebida láctea deve ser entregue em temperatura de refrigeração. Embalagem individual plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Fardo contendo 30 unidades de 120ml cada.	FARDO	100	17,70	1.770,00
31	BEBIDA LACTEA ZERO LACTOSE E AÇUCAR Iogurte zero adição de lactose e açúcar. Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 170 g. Qualidade equivalente ou superior a marca Itambé.	UND	200	4,15	830,00
32	BETERRABA, de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	KG	1.100	4,50	4.950,00
33	BISCOITO DE DOCE, tipo MAISENA, sem gordura trans. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, embalagem secundária sendo caixa de papelão, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1,0kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Aymoré.	CX	300	16,20	4.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



34	BISCOITO DE DOCE, TIPO MARIA , sabor leite, sem gordura trans. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, embalagem secundária sendo caixa de papelão, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1,5kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Aymoré.	CX	200	16,70	3.340,00
35	BISCOITO DOCE, tipo ROSQUINHA , vários sabores (coco, leite) sem gordura trans, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, embalagem secundária sendo caixa de papelão, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1,5kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Krogero.	CX	1.600	15,20	24.320,00
36	BISCOITO DE DOCE, sequilhos, sem glúten , sabor coco. Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 350g. Qualidade equivalente ou superior a marca Aymoré.	PCT	200	5,99	1.198,00
37	BISCOITO DE DOCE, sem lactose , sabor coco. Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 350g. Qualidade equivalente ou superior a marca Aymoré.	PCT	200	6,40	1.280,00
38	BISCOITO INTEGRAL SALGADO , tipo Cream Cracker, sem gordura trans e conter farinha de trigo integral. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 200g. Qualidade equivalente ou superior a marca Aymoré.	PCT	200	4,99	998,00
39	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER , sem gordura trans. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, embalagem secundária sendo caixa de papelão, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1,5kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Aymoré.	CX	800	16,00	12.800,00
40	BOMBOM CHOCOLATE BIS ao leite. Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa de 126g com 20 unidades embaladas individualmente.	CX	80	5,35	428,00
41	BOMBOM SORTIDO . Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa com 250g. Qualidade equivalente ou superior a marca Nestlé.	CX	150	11,00	1.650,00
42	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU , embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 825 g. Qualidade equivalente ou superior a marca Garoto.	PCT	50	30,30	1.515,00
43	BRÓCOLIS de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típico da variedade. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	KG	400	4,50	1.800,00
44	CACAU EM PÓ , 100% cacau sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 200g cada pacote. Qualidade equivalente ou superior a marca Nestlé.	UND	100	9,70	970,00
45	CAFÉ TORRADO E MOÍDO . Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 250g cada pacote. Qualidade equivalente ou superior a marca Dona Íris.	PCT	1.600	7,50	12.000,00
46	CANELA EM PÓ , uso alimentício, textura fina,	UND	60	5,40	324,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



	homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto; identificação, procedência, ingredientes e informação nutricional. Datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem com 40g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.				
47	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE: Contra-filé, Chã de fora, Chã de dentro e/ou Patinho. A carne deverá apresentar-se congelada, limpa, sem pele, com pouca gordura (máximo 10%), sem sebo, sem pelanca e sem osso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rotulo: espécie do produto, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. PACOTE COM 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Friboi.	KG	350	27,99	9.796,50
48	CARNE BOVINA DE SOL, Salgada de 1ª qualidade, tipos: lagarto ou coxão mole. A carne deverá apresentar-se congelada, limpa, sem pele, com pouca gordura (máximo 10%), sem sebo, sem pelanca e sem osso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Pacote com 1 KG. Qualidade equivalente ou superior á marca FRIBOI.	KG	350	27,99	9.796,50
49	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipos: Acém, Maça de peito e/ou Músculo. A carne deverá apresentar-se congelada, limpa, sem pele, com pouca gordura (máximo 10%), sem sebo, sem pelanca e sem osso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. PACOTE COM 1KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Friboi.	KG	2.400	26,40	63.360,00
50	CARNE BOVINA EM CUBOS DE 2ª SEM OSSO, tipos: Acém e ou Músculo traseiro, congelada, c/ peso especificado in natura, em cubos, medindo no mínimo 3x3 cm, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, lacrada em saco de polietileno transparente, embalada à vácuo, c/ peso máximo de 01 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. PACOTE COM 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Friboi.	KG	1.500	25,95	38.925,00
51	CARNE BOVINA MOÍDA, tipos: Acém e ou Patinho; a carne deverá apresentar-se congelada, limpa, sem pele, com pouca gordura (máximo 10%), sem sebo, sem pelanca e sem osso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, e em seu rótulo conter: espécie do produto, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. PACOTE COM 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif Paf.	KG	2.300	22,40	51.520,00
52	CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE, a carne deverá apresentar-se congelada, limpa, sem pele, com pouca gordura (máximo 10%), sem sebo, sem pelanca e sem osso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas	KG	1.200	15,95	19.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



	condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. PACOTE COM 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Frimesa.				
53	CARNE SUÍNA, TIPO COSTELINHA EM TIRAS. A carne deverá apresentar-se congelada, limpa, sem pele, com pouca gordura (máximo 10%), sem sebo, sem pelanca e com osso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. PACOTE COM 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Frimesa.	KG	600	15,95	9.570,00
54	CEBOLA de primeira qualidade; compacta e firme; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	KG	1.500	4,39	6.585,00
55	CENOURA , de primeira qualidade, sem rama, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e corte, devendo ser bem desenvolvida. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	KG	1.400	6,20	8.680,00
56	CEREAL INFANTIL , nos sabores Aveia e Arroz. Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 400g. Qualidade equivalente ou superior a marca Nestlé.	UND	200	7,20	1.440,00
57	CHANTILLY EM CREME , embalagem com 1 litro. Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Amélia.	UND	50	16,40	820,00
58	CHIA EM SEMENTE , embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 150g. Qualidade equivalente ou superior a marca Viver Bem.	PCT	60	8,80	528,00
59	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA , embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Barra com 5 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Harald.	UND	40	70,00	2.800,00
60	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA , embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Barra com 1 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Harald.	UND	40	21,50	860,00
61	CHOCOLATE GRANULADO. Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 150g. Qualidade equivalente ou superior a marca Dori.	PCT	80	3,40	272,00
62	CHUCHU , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvido. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	KG	1.600	4,00	6.400,00
63	COCO BRANCO RALADO PURO , sem adição de açúcar. Embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 01kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Coco do Vale.	PCT	160	23,99	3.838,40
64	CORANTE em pó fino, na cor alaranjada, constituído pela mistura de fubá com urucum em pó. Embalagem individual plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade	PCT	250	8,40	2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



	e número do lote. Embalagem contendo 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Sinhá.				
65	COUVE-FLOR de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típico da variedade. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	KG	400	12,67	5.068
66	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO , congelada, sem tempero. Deve ser registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), com no máximo 10% de gelo. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso máximo de 2 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Seara.	KG	1.200	8,80	10.560,00
67	COXINHA DA ASA DE FRANGO congelada, sem tempero. Deve ser registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. PACOTE COM PESO MÁXIMO DE 1 KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif paf.	KG	1.300	12,90	16.770,00
68	CREME DE LEITE. A lata não pode estar amassada ou estufada. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 300g. Qualidade equivalente ou superior a marca Cemil.	UND	100	3,10	310,00
69	EXTRATO DE SOJA EM PÓ (LEITE) , sem adicional de açúcar e 0% em lactose. Acondicionado em embalagem individual contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Jasmine.	PCT	80	21,80	1.744,00
70	EXTRATO DE TOMATE em sachê. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 340g. Qualidade equivalente ou superior a marca Predilecta.	UND	2.000	1,39	2.780,00
71	FARINHA DE AVEIA INTEGRAL. Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Viver Bem.	PCT	90	7,40	666,00
72	FARINHA DE MANDIOCA torrada, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.	PCT	750	4,05	3.037,50
73	FARINHA DE MILHO , simples obtida do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela. O produto deverá estar acondicionado em saco plástico transparente atóxico contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.	PCT	80	2,95	236,00
74	FARINHA DE TAPIOCA , embalagem atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Amafil.	PCT	200	4,15	830,00
75	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO , enriquecida com ferro. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Dona Benta.	PCT	1.200	4,40	5.280,00
76	FÉCULA DE MANDIOCA. Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.	PCT	600	5,65	3.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



	superior a marca Amafil.				
77	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Codil.	PCT	300	6,95	2.085,00
78	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, grãos inteiros e isentos de outros tipos de feijões, grãos e material terroso. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 05 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Codil.	PCT	700	34,40	24.080,00
79	FEIJÃO PRETO, tipo 1, grãos inteiros e isentos de outros tipos de feijões, pedras e outras sujidades. O produto deverá conter no mínimo 97% de grão e coloração preta. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Codil.	PCT	150	8,00	1.200,00
80	FERMENTO BIOLÓGICO, seco, instantâneo. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 125g. Qualidade equivalente ou superior a marca Fleischmann	PCT	50	9,90	495,00
81	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. A lata não pode estar amassada ou estufada. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 100g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pó Royal.	UND	300	2,70	810,00
82	FÍGADO DE BOI apresentando limpo, sem pele, sem gordura (e sem osso. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Suas condições deverão estar de acordo com NTA 3. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. PACOTE COM 1KG. Qualidade equivalente ou superior a marca Friboi.	KG	200	15,20	3.040,00
83	FILÉ DE PEITO DE FRANGO congelado individualmente, s/ pele e s/ osso, c/ peso especificado in natura, em embalagem individual c/ peso médio de 01 kg por embalagem. Deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o descongelamento consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif paf.	KG	1.000	16,00	16.000,00
84	FILÉ DE PEIXE congelado individualmente: Tilápia, sem espinha, c/ peso especificado in natura, em embalagem individual c/ peso médio de 500g por embalagem, contendo data de validade, identificação do produto. Qualidade equivalente ou superior a marca SEARA.	KG	500	21,90	10.950,00
85	FRANGO INTEIRO congelado, sem tempero. Deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o descongelamento consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif Paf.	KG	200	9,20	1.840,00
86	FUBÁ DE MILHO enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Sinhá.	PCT	500	3,69	1.845,00
87	GELATINA EM PÓ, sabores variados. Embalagem	CX	100	1,09	109,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



	atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem em caixas com 85g. Qualidade equivalente ou superior a marca Royal.				
88	GOMA DE MASCAR , com látex natural e as resinas naturais deverão ser convenientemente purificados. Sabores variados. Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa com 100 unidades, 400g a caixa. Qualidade equivalente ou superior a marca Buzzi.	CX	50	7,40	370,00
89	INHAME de primeira qualidade, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); devendo ser graúda. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	KG	350	4,82	1.687,00
90	LARANJA Pera Rio, fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	KG	1.600	3,19	5.104,00
91	LEITE CONDENSADO . A lata não pode estar amassada ou estufada. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 395g. Qualidade equivalente ou superior a marca Camponesa.	UND	100	5,00	500,00
92	LEITE DE COCO . Embalagem de vidro, contendo 200 ml, com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 200ML. Qualidade equivalente ou superior a marca BOMCOCO.	UND	40	2,89	115,60
93	LEITE EM PÓ INFANTIL 1 PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES . Fórmula infantil com ferro para lactentes com nucleotídeos, DHA, ARA. Composto por Lactose, concentrado protéico de soro do leite*, NÃO CONTÉM GLÚTEN . *fonte protéica. ** óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA). Acondicionado em embalagem individual contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade similar, equivalente ou superior ao NAN. Lata com 400g.	UND	60	33,00	1.980,00
94	LEITE EM PÓ INFANTIL 2 PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES . Fórmula infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes, com Probióticos Lactobacillus, Bifidus DHA, a partir do 6º mês. Composto de Lactose, NÃO CONTÉM GLÚTEN . *fonte protéica. ** óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA). Acondicionado em embalagem individual contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade similar, equivalente ou superior ao NAN. Lata com 400g.	UND	50	37,00	1.850,00
95	LEITE EM PÓ INTEGRAL ; constituído de lactose, gordura, proteínas e sais minerais, rico em vitaminas A, B e D. Acondicionado em embalagem individual contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 400g. Qualidade equivalente ou superior a marca Nutril.	PCT	8.000	12,90	103.200,00
96	LEITE INTEGRAL UHT , com lactose. Embalagem longa vida, contendo 1 litro. Contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Cemil.	LITRO	100	4,80	480,00
97	LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES . Fórmula infantil. Produto para alimentação de crianças menores de 1 ano. Embalagem contendo 800g. Contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca NAM S.L..	LATA	60	91,00	5.460,00
98	LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MAIORES DE 1	PCT	500	18,90	9.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



	ANO. Embalagem contendo 300g. Contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Camponesa.				
99	LEITE UHT SEMIDESNATADO , para dietas com restrição de lactose. Embalagem longa vida, contendo 1 litro. Contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Cemil.	LITRO	80	5,30	424,00
100	LINGUIÇA DE FRANGO , congelada, preparada com carnes de 1ª qualidade, sem pimenta, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Embalagem plástica, transparente, atóxica, à vácuo e contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Embalagem com 01kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Saudali.	KG	300	15,20	4.560,00
101	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA , em gomos, congelada preparada com carnes de 1ª qualidade, condimentada, sem pimenta, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Embalagem plástica, transparente, atóxica, à vácuo e contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Saudali.	KG	800	13,80	11.040,00
102	LINGUIÇA TIPO CALABRESA SUÍNA . Refrigerada, preparada com carnes de 1ª qualidade, condimentada, sem pimenta, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Embalagem plástica, transparente, atóxica, à vácuo e contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Qualidade equivalente ou superior a marca PIF PAF.	KG	300	24,00	7.200,00
103	MAÇÃ vermelha gala de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	KG	2.000	6,90	13.800,00
104	MACARRÃO CORTADO . Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação, de validade e número do lote. Pacote com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Oregon.	PCT	600	4,60	2.760,00
105	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 0 . Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação, de validade e número do lote. Pacote com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Yara.	PCT	600	4,70	2.820,00
106	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE Nº 0 . De primeira linha, produto obtido de farinha de trigo 100% integral com casca e tudo e água. Rico em fibras. A massa deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitos. Teor mínimo de fibras de 5g por 100g. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas e vigentes. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Vilma.	PCT	60	4,30	258,00
107	MACARRÃO PARAFUSO . Embalagem individual com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Vilma.	PCT	400	3,40	1.360,00
108	MACARRÃO SEM GLÚTEN , produto produzido com farinha de arroz, ovos, sem glúten e sem lactose. Embalagem individual com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Vilma.	PCT	60	5,90	354,00
109	MAIONESE . Embalagem plástica, atóxica, com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Arisco.	UND	100	4,50	450,00
110	MAMÃO formosa de primeira qualidade, sem defeitos		600	4,50	2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



	sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	KG			
111	MANDIOCA de primeira qualidade, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); não devendo estar com coloração escura.	KG	1.500	4,00	6.000,00
112	MANGA PALMER de primeira qualidade, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes) e sinais de podre; devendo estar com vermelho escuro.	KG	500	5,83	2.915,00
113	MANTEIGA com sal. Embalagem plástica, atóxica, com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pioneiro.	UND	120	16,40	1.968,00
114	MARACUJÁ , de primeira qualidade, com características íntegras, limpo, coloração uniforme. Isento de parasitas, larvas e corpos estranhos.	KG	300	5,90	1.770,00
115	MARGARINA VEGETAL Cremosa com Sal. Embalagem plástica, atóxica, com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Delícia.	UND	600	5,80	3.480,00
116	MELANCIA , espécie paulista tipo extra, bem formada, com casca brilhante, uniforme e limpa. De boa qualidade. Não devendo apresentar defeitos, apodrecimento sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.600	3,10	4.960,00
117	MELÃO , espécie tipo extra, bem formado e desenvolvido, com casca uniforme e limpa. De boa qualidade. Não devendo apresentar defeitos, apodrecimento sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	500	6,00	3.000,00
118	MEXERICA , tipo pokan, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos, sujidades e parasitas. Devendo ser desenvolvida, madura, com polpa firme e intacta.	KG	400	5,99	2.396,00
119	MILHO PARA CANJICA , na cor amarela, despelculada, extra, tipo 1. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.	PCT	700	3,49	2.443,00
120	MILHO PARA PIPOCA , de primeira qualidade, polido, limpo, isento de sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.	PCT	100	2,90	290,00
121	MILHO VERDE . A lata não pode estar amassada ou estufada. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 170g. Qualidade equivalente ou superior a marca Quero.	LATA	120	2,65	318,00
122	MUCARELA , consistência da massa semidura, de cor branco-creme, homogênea, cheiro próprio e sabor suave, levemente salgado. Embalagem plástica, atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Qualidade equivalente ou superior a marca Pioneiro.	KG	40	31,40	1.256,00
123	ÓLEO REFINADO DE SOJA . Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 900 ml. Qualidade equivalente ou superior a marca Soya.	UND	2.100	9,62	20.202,00
124	ORÉGANO desidratado. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 100 g. Qualidade equivalente ou superior a marca Kitano.	PCT	50	7,90	395,00
125	OVO DE GALINHA de granja, branco, tamanho grande,	PENTE	700	15,90	11.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



	de primeira, frescos, em perfeitas condições estruturais, padronizadas. Embalagem primária em pentes com 30 unidades e secundária em caixas de papelão contendo 12 pentes, rotuladas e lacradas. Qualidade equivalente ou superior a marca Somai.				
126	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Favorito.	PCT	100	14,40	1.440,00
127	PÃO INTEGRAL, com zero adição de açúcares. Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 400g. Qualidade equivalente ou superior a marca Visconti.	PCT	50	6,50	325,00
128	PEITO DE FRANGO COM OSSO, congelado, sem tempero. Deve ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele). Embalagem plástica, atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Qualidade equivalente ou superior a marca Ave Nova.	KG	2.800	10,20	28.560,00
129	PEPINO de primeira qualidade, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); não devendo	KG	120	4,20	504,00
130	PICOLÉ, sabores variados, com frutas e ou/ com leite, forma e tamanhos padronizados. Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Unidade com 55g. Qualidade equivalente ou superior a marca Gellak.	UND	2.000	2,50	5.000,00
131	PIMENTÃO VERDE de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	KG	100	6,50	650,00
132	PIPOCA DOCE, embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem individual com 25g. Fardo com 40 unidades. Qualidade equivalente ou superior a marca Curumim.	FARDO	100	17,50	1.750,00
133	PIRULITO, formato variado e de consistência semidura. Embalagem plástica contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 700g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pop Mania.	PCT	50	8,90	445,00
134	PIRULITO COM GOMA DE MASCAR, formato variado e de consistência semidura. Embalagem plástica contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 700g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pop Mania.	PCT	150	9,90	1.485,00
135	POLPA DE FRUTAS CONGELADA, com adição mínima de água, sem adição de açúcar. Sabores diversos. O produto deve ser entregue congelado. Embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 1 kg. Deve conter na embalagem o selo do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).mQualidade equivalente ou superior a marca Brasfrut.	KG	1.500	12,00	18.000,00
134	POLVILHO AZEDO, embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.	KG	120	6,90	828,00
135	POLVILHO DOCE, embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 500g. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.	KG	120	6,90	828,00
136	PRESUNTO, produto preparado com pernil, sem osso, ou carnes de outras partes de suíno, defumado ou não, cru ou	KG	40	17,75	710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



	cozido. Aspecto próprio, cor rosada internamente, cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica, atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Qualidade equivalente ou superior a marca Perdigão.				
137	PURURUCA. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 400g. Qualidade equivalente ou superior a marca Guritos.	PCT	120	6,50	780,00
138	QUEIJO MINAS FRESCO, apropriado para o consumo rápido. Isento de mofos e sujidades, devendo estar limpo e cheiro típico. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Pioneiro.	KG	200	19,00	3.800,00
139	QUIABO, verde e peludo, de tamanho médio, macio e novo. Com características íntegras e isento de parasitas e larvas	KG	400	11,90	4.760,00
140	REFRIGERANTE DE COLA. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Garrafa Pet com 2 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Coca cola.	UND	250	6,10	1.525,00
141	REFRIGERANTE DE LARANJA. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Garrafa Pet com 2 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Sukita.	UND	150	4,10	615,00
142	REFRIGERANTE DE MATE. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Garrafa Pet com 2 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Mate Couro.	UND	150	5,15	772,50
143	REPOLHO de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	KG	1.300	4,50	5.850,00
144	SAL refinado iodado. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca 5 Estrelas.	PCT	400	0,80	320,00
145	SALSICHA tipo hot dog, padrão PifPaf ou qualidade superior, preparada com carnes bovina/ suína. Embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Embalagem com 03kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Pif Paf.	KG	200	8,75	1.750,00
146	SARDINHA em óleo, enlatada, sardinhas inteiras. Lata íntegra sem ferrugem e amasso. Acondicionado em óleo de soja puro, não conter conservantes em sua formulação e sua conservação. O produto deve ser fechado por um processo de esterilização. Lata com peso de 132g. Embalagem contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Gomes da Costa.	LATA	900	4,90	4.410,00
147	SUCO LÍQUIDO, embalagem caixa de papelão com proteção de alumínio. Embalagem contendo dados de identificação do produto, informações nutricionais data de validade e número do lote. Embalagem contendo 1 litro. Qualidade equivalente ou superior a marca DA FRUTA.	LITRO	200	4,80	960,00
148	TEMPERO COMPLETO, sem pimenta e urucum. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg. Qualidade equivalente ou superior a marca Pachá.	PCT	1.500	6,89	10.335,00
149	TOMATE, maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de sujidades, sem lesões de origem	KG	2.300	7,90	18.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



	físicas ou mecânicas. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.				
150	TOUCINHO DE PORCO. Devem apresentar cor e cheiro próprios, não amolecido, nem pegajoso. Embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Qualidade equivalente ou superior a marca Frimesa.	KG	50	12,45	622,50
151	UVA PASSA, escura e sem sementes. Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 100 g. Qualidade equivalente ou superior a marca La Violetera.	PCT	200	8,10	1.620,00
152	VAGEM boa qualidade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	KG	200	12,80	2.560,00
153	VINAGRE claro de maçã. Fermentado acético de maçã, água e conservante INS224.. Ácidez.4,0%. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 750 ml. Qualidade equivalente ou superior a marca Toscano.	UND	80	2,65	212,00
154	VINAGRE DE ÁLCOOL. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 750 ml. Qualidade equivalente ou superior a marca Toscano.	UND	80	2,65	212,00
155	WAFER coberto com chocolate ao leite, em formato retangular. Embalagem atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa de 140g com 20 unidades. Qualidade equivalente ou superior a marca Aymoré.	CX	80	3,30	264,00
	887.436,30				

A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- O quantitativo com base no levantamento *in loco* de todos os setores que serão atendidos;
- Necessidade atual das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para um período de 12 meses;

4) Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade

- 5) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos.

Assim, após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico.

Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das Unidades são os resíduos orgânicos que, quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas.

A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004, que determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.

Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

6) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A administração necessita atender às demandas do Município, no que se refere à necessidade de preparação de merenda servidas nas escolas municipais, centros de saúde, abrigos, eventos, dentre outros.

Indica-se como Gestora do Contrato, a Sra. Maria Aparecida Alves Chandia, e como Fiscal do Contrato, a Sra. Anna Cecília Câmara Dias Lopes, nutricionista.

A responsável pela elaboração do ETP, declara ainda que a contratação obedece às disposições Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Municipal 2.600/2022, Lei 12.527/2011 e Lei 13.709/2019, declarando viável a contratação.

Olhos D'Água/MG, 15 de maio de 2024.

Maria Aparecida Alves Chandia
Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., Nº, Bairro, Cidade....., representada pelo Sr., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado (a) na Rua/Av., nº, Bairro....., Cidade....., neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1- O presente Contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e suas alterações, o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2024, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Município de Olhos D'Água/MG.

2.2 – O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

2.3 – O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

2.4 – O prazo máximo para fornecimento é de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

2.5 – Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 – O Município de Olhos D'Água/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



2.7 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

2.8 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

2.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.10 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.11 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.12 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.13 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.14 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo penalizar a Contratada pelo descumprimento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1- O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. – O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua formalização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.1- A contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$......(.....), pela prestação dos serviços, mediante depósito bancário em conta a ser fornecida pela Contratada, que será pago da seguinte forma:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
------	------	------	-----------	-------	-------

5.2 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

5.3 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

5.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



5.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

5.6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG, por processo legal, no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's FEDERAL, do FGTS, e CNDT;

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5 - Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

6.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



7.1- O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7.2 – Das obrigações da Contratada:

- a) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer entrega do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- c) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Contratante, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, arcando com todos os custos relativos ao fornecimento;
- d) A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- h) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- i) Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- j) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

7.3 - Das Obrigações da Contratante:

- a) Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega;
- b) Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de compra;
- c) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- g) O contrato firmado com o Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- h) O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

i) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 2.600/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

8.4 - Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6 - para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7 - DO PREPOSTO

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8 - Rotinas de Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Portaria 056/2022.

8.9 - Fiscalização Técnica

8.9.1 - A fiscal técnico do contrato, será a **Sra. Anna Cecilia Camara Dias Lopes**, nutricionista, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a) A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

b) - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

c) - O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

d) - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

e) - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

f) - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

g) - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

h) - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

i) - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

j) A conformidade do técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

k) - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

l) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

m) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

n) fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

o) - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

p) - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- q) - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- r) - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- s) - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- t) - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- u) - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- v) Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

8.10.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

- a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
- b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
 - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
 - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8.11 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

8.11.1 – A gestora do Contrato será a **Sra. Maria Aparecida Alves Chandia**, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

5.12 - Do recebimento

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo¹².

¹²Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- d) Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:
- e) o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- f) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- i) O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- j) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- k) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- l) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.
- m) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.
- n) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- o) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- p) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- q) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão
- r) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- s) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- t) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1- O recebimento dos produtos será feito pela Secretaria Solicitante, através do fiscal indicado neste termo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

10.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

10.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



14.333/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2 - Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3 - A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



11.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1- As partes elegem o foro da comarca de Bocaiúva/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Olhos D'Água/MG,..... de de 2024.

PELO CONTRATANTE: Rone Douglas Dias.
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3225-0086
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF
....., indica como seu Preposto para acompanhar o fornecimento, o
Sr....., portador do CPF....., telefone de contato
....., e-mail

Declara que tem pleno conhecimento de que todas as decisões tomadas pelo Preposto obrigam a Contratada.

....., de de 2024
Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal
Favor apor carimbo CNPJ.